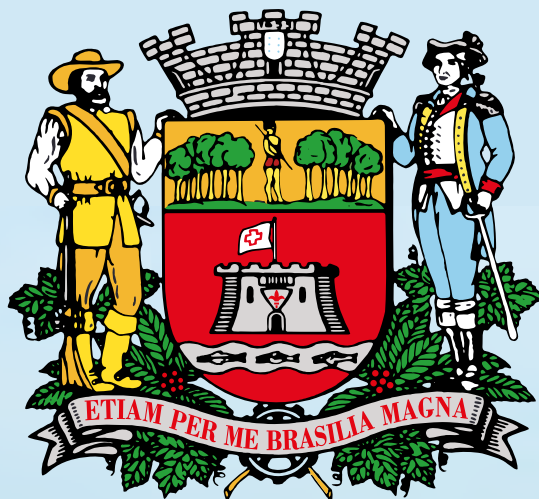


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

17 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO 5020

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 11
Decretos.....	12 a 20
Portarias.....	20
Gestão de Pessoas.....	20 a 24
Casa Civil.....	24
Iprejun.....	24
Dae.....	25
Escola de Gestão Pública.....	25
Promoção da Saúde.....	25 a 27
Esef.....	27
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	27 a 29
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	29 e 30
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	31
Educação.....	31 e 32
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	32
Assistência e Desenvolvimento Social.....	33
Fumas.....	33 e 34



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2021

OBJETO: Fornecimento de fixador de lâminas, desinfetante a base de quaternário de amônio, álcool etílico hidratado desinfetante 70% e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450/2021

OBJETO: Fornecimento de quadro de avisos, cortica e quadro branco, laminado melaminico, diversos tamanhos, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 06 de janeiro de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 451/2021

OBJETO: Fornecimento de lavadora de roupas, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 07 de janeiro de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 452/2021

OBJETO: Fornecimento de trocador de fraldas, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 07 de janeiro de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 281/2021 – Aquisição de módulos eletrônicos de controladores de semáforo, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte. Processo Administrativo nº 10.003-6/2021.

I – Fica expedido Novo Anexo I e Novo Anexo II para o Pregão Eletrônico supra, em substituição ao Anexo I e Anexo I do Edital de 24 de agosto de 2021, excluindo a exigência de módulos da marca TESC e alterando o item 1.1.1., bem como o item 1.2. e seus subitens, sendo que esses Novos Anexos estarão disponíveis, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, sob o título “pe281-21 Novos Anexos” ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

II – Em virtude da expedição dos Novos Anexos e das alterações acima, ficam estipuladas as seguintes datas para o Pregão supra:

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2022, às 09:00 horas.

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO

III – As empresas que efetuaram o “download” dos Anexos I e II anteriores, deverão realizar o “download” dos Novos Anexos atualizados, tendo em vista as alterações ocorridas.

Jundiaí, em 16 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – Prestação de serviços de reforma da cobertura do Bloco Histórico/Sala de Mapa do Complexo Fepasa, nesta cidade, destinado à Fundação Casa da Cultura e Esportes.

Processo Administrativo nº 5.449-3/2021

Considerando que a licitante CPO PROJETOS E OBRAS LTDA, única participante do certame foi declarada inabilitada conforme a Ata de Abertura, datada de 07 de dezembro de 2021; e

Considerando que no prazo legal concedido para interposição de recurso, não houve qualquer manifestação por parte da licitante mantendo, assim, sua inabilitação, RESOLVEMOS:

- Declarar a presente licitação FRACASSADA por ausência de licitantes habilitados.

Jundiaí, 16 de dezembro de 2021

EMILY SCAPINELLI VAZ

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI

LEONARDO FERNANDES RELA

ELIETE BRUZA MOLINO

LAÉRCIO BARADEL

RESUMO DO DESPACHO DA DECISÃO DE PENALIDADE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DATADO DE 14.12.2021

Processo nº 3.499-5/2021 – Pregão Eletrônico nº 78/2021 – Empenhos nºs 17.740 de 07/07/2021 e 22.110 de 25/08/2021 – Objeto: Confecção de placa de fachada, totem de identificação, placa de parede e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

“Assim, com base nas manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho, na íntegra, DENEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa FABIO AUGUSTO MOREIRA PRÍNCIPE CRIATIVA PERSONALIZADOS ME, ficando aplicada a penalidade de ‘advertência’, com base no inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 15.3.a do Edital do Pregão Eletrônico nº 78/2021.”

(LUIZ FERNANDO MACHADO)

Prefeito Municipal

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite Eletrônico nº 055/2021

Processo nº 13.715-2/2021

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Educação

Objeto: Aquisição de diversos livros para incorporar o acervo da Biblioteca Pública Municipal Prof. Nelson Foot.

Face ao que consta dos autos, resolvemos:

I – DESCLASSIFICAR as empresas abaixo conforme segue:

- Por cotar valor acima do máximo de referência, consoante ao item 5.2 do anexo I ao Edital: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME (Itens 181, 383 e 402) e C.A. COPOLA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP (item 383);

- Por cotar valor inexequível: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME (Item 367);

II – Declarar FRACASSADO os itens 181 e 383 por ausência de proposta classificada;

III – Declarar DESERTO os itens 05, 43, 46, 71, 171, 228, 236, 239, 256, 273, 274, 281, 324, 342, 345 e 449 por ausência de proposta;

IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo por ofertarem os menores valores e atenderem às exigências da Carta-Convite:

- EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME (Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119,



ADMINISTRAÇÃO

120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 230, 231, 232, 233, 235, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 293, 294, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 338, 339, 340, 341, 343, 344, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 450, 451, 452, 453 e 454);
- C.A. COPOLA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP (item 13, 16, 95, 156, 158, 190, 196, 229, 234, 247, 250, 282, 292, 295, 296, 337, 367, 375, 384, 395, 402 e 426).

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 15 de dezembro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 427/2021 – Aquisição de livros, destinado a Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 14.242-6/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – DESCCLASSIFICAR as propostas das empresas conforme seguem:
- BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, no item 10, por apresentar valor superior ao preço referencial, de acordo com o item 4.2. do Anexo I ao Edital e no item 19, por não manter a proposta, ficando passível da aplicação de penalidades previstas no item 15 do Edital.
- EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, no item 10, por apresentar valor superior ao preço referencial, de acordo com o item 4.2. do Anexo I ao Edital.

II – Declarar FRACASSADO o item 10, por ausência de propostas classificadas.

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- INTERBOOK LTDA. (itens 04, 14, 15, 19 e 27)
- BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA (itens 02, 07, 08, 16, 17, 18, 29, 30 e 31)
- JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI - ME (itens 3, 5, 11, 12, 21, 26 e 28)
- EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA (itens 01, 13, 20, 22, 24 e 25)
- EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME (itens 06, 09 e 23)

HELOISA KLEMM SCARPIM
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 15 de dezembro de 2021

Pregão Eletrônico nº 375/2021 – Aquisição de colchões de espuma solteiro e cobertor tipo popular, casal, acabamento overlock, destinados à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Processo Administrativo nº 12.937-3/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos catálogos pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, da análise dos documentos de habilitação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – INABILITAR a empresa PANORAMA PROMOCÃO DE VENDAS E SERVICOS LTDA, por deixar de atender ao item 8.2.5. do edital, deixando de apresentar a certidão negativa ou positiva com efeito negativa de débitos trabalhistas.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- BR ONLINE COM. VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA: item 01 (cota principal e reservada);
- MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA EPP : item 02 (cota principal e reservada);

SUELEN SIMONETTO
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 428/2021 – Prestação de serviço de plantio de grama com fornecimento do material, destinado à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 14.262-4/2021:

- CAMPANELLI-GRAM.ESP.IMPL. AREAS VERDES EIRELI EPP.....R\$ 749.900,00

LUIS CLAUDIO CICCHETO TARALLO
Gestor da Unidade de Esporte e lazer

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGE, em 15 de dezembro de 2021.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 053/2021 para aquisição de encanteirador para uso na horta escolar do projeto Vale Verde, destinado à Unidade de Gestão de Educação, de acordo com o processo administrativo nº 13.580-0/2021, à empresa abaixo:

- TRATOR AGRO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA....R\$21.900,00

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

HOMOLOGAÇÃO

UGISP, em 13 de dezembro de 2021.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE OBRAS Nº 030/2021 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de iluminação pública com fornecimento de material para instalação na área de lazer Onofre Canedo, localizada na Rua Mariano Latorre, Parque Residencial Almerinda Chaves, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 10.927-6/2021, à empresa abaixo:

- RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.....R\$ 136.786,96.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2021 – Fornecimento de canaleta comum de concreto, bloco de concreto estrutural aparente vazado, bloco de concreto vedação vazado rustico e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, destinados a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, HOMOLOGADO à (s) empresa (s) abaixo conforme Processo Administrativo 13.131-1-9/2021.

- MULTICOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, item 01 cotas principal e reservada (R\$ 3,12 P/PC), , item 02 cotas principal e reservada (R\$ 3,85 P/PC), , item 03 cotas principal e reservada (R\$ 3,80 P/PC), item 04 cotas principal e reservada (R\$ 4,18 P/PC), , item 05 cotas principal e reservada (R\$ 4,02 P/PC) e item 06 cotas principal e reservada (R\$ 4,55 P/PC).

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 372/2021 –Aquisição de panela de pressão, em alumínio, com capacidade de 12 e 20 a 20,8 litros e panela de pressão em teflon com capacidade de 4,5 litros, destinado à Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 12.887-0/2021:

- DI BLASIO E CIA LTDA ME: item 03.....R\$2.040,00
- MARCO ANTONIO SILVA NETO EPP: itens 01 e 02.....



ADMINISTRAÇÃO

R\$30.720,00

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 393/2021 – Aquisição de rede laminada (concertina), malha losangular, com instalação, destinada à Unidade de Gestão de Cultura, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº. 13.353-2/2021:
- PAULA GONÇALVES DA SILVA MER\$ 23.690,00.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2021 – Aquisição de vidros, espelhos e molduras, com serviços de reposição, nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, destinados à Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 12.214-7/2021:
- VIDRACARIA VERDUGO LTDA ME:
LOTE 01.....R\$ 106.714,00

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2021 – Fornecimento de medicamentos (Riluzol 50mg, Enoxaparina sódica 60mg seringas preenchidas, Carbsmszepina 400mg e outros), para atendimento a Mandado Judicial, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 13.575-0/2021:
- Interlab Farmacêutica Ltda: item 03(R\$ 1,6890/cmp), item 17(R\$ 1,24/ cmp), item 19(R\$ 0,41/ cmp), item 21(R\$ 6,76/cmp), item 27(R\$ 0,44/ cmp), item 28(R\$ 5,62/ cmp);
- Portal Ltda: item 05(R\$ 151,00/ amp);
- Ativa Comercial Hospitalar Ltda: item 09(R\$ 1,1040/ cmp);
- Futura Com Prods Med Hospita Eireli: item 08(R\$ 1,76/ cmp), item 20(R\$ 2,5470/ cmp);
- Altermed Material Médico Hospitalar Ltda: item 10(R\$ 40,84/ fr);
- Daniel Ferrari Abrantes Distr de Medicam Me: item 07(R\$ 155,00/ fam);
- Partner Farma Distrib de Medicametos Ltda: item 22(R\$ 5,62/ cmp), item 25(R\$ 10,98/ cmp);
- CM Hospitalar S.A: item 04(R\$ 2,74/ cmp), item 11(R\$ 2,78/ cmp), item 23(R\$ 4,77/ cmp), item 24(R\$ 2,71/ cmp), item 26(R\$ 2,53/ cmp);
- São José Assistência Saúde Eireli Me: item 01(R\$ 15,10/ cmp), item 18(R\$ 0,91/ cmp);
- SP hospitalar Ltda Epp: item 02(R\$ 37,9999/ pç), item 12(R\$ 1,80/ cmp), item 13(R\$ 1,80/ cmp), item 14(R\$ 3.385,74/ fam)

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 13.840-8/21
Dispensa de Licitação nº 091/21
I - Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e implantação de solução de videomonitoramento no Complexo Educacional e Cultural Argos, Centro Municipal de Jovens e Adultos (CMEJA) e Centro Internacional de Estudos Memórias e Pesquisas da Infância (CIEMPI), localizados na Av. Dr. Cavalcanti, 396, com integração de câmeras na Infraestrutura da Cijun e Guarda Municipal, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Educação.
II - Contratada: Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN (CNPJ 67.237.644/0001-79)
III - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.
IV - Valor Global: R\$ 106.636,00 (cento e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais).
V - Prazo de entrega: 01 (mês).
VI - Justificativa: Trata-se de contratação da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, para prestação de serviços de fornecimento e implantação de solução de videomonitoramento no Complexo Educacional e Cultural Argos, Centro Municipal de Jovens e Adultos

(CMEJA) e Centro Internacional de Estudos Memórias e Pesquisas da Infância (CIEMPI), localizados na Av. Dr. Cavalcanti, 396, com integração de câmeras na Infraestrutura da Cijun e Guarda Municipal, visando a continuidade dos trabalhos administrativos e pedagógicos, hoje realizados, por meios digitais e tecnológicos..
A escolha da presente Companhia se deu por se tratar de entidade que integra a Administração Pública Municipal Indireta, criada com a finalidade específica de prestar serviços na área de informática, em data anterior à vigência da Lei Federal nº. 8.666/93.
O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o de mercado, conforme pesquisa constante dos autos do processo em epígrafe.

(ISABEL CAMILO DE SOUZA)
Diretora do Departamento Financeiro

UGE, em 15 de dezembro de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada pela Sra. Diretora do Departamento Financeiro, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(VASTI FERRARI MARQUES)
Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 14.610-4/21 (apenso nº 12.920-9/21)
Inexigibilidade de Licitação nº 033/21
I - Objeto: Contratação do Lar Anália Franco para atender a demanda de 125 vagas (tempo integral) para atendimento de demanda já projetada, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos, do Sistema Municipal de Ensino.
II - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", c/c artigo 26, ambos da Lei Federal 8.666/93.
III - Valor Global Estimado: R\$ 1.292.235,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais).
IV – Prazo: 12 (doze) meses
V - Justificativa: A contratação do Lar Anália Franco, se justifica em razão de sua habilitação na Chamada Pública nº 01/2021 – processo nº 5.247-6/2021 (apenso nº. 3.833-5/21), conforme publicação na Imprensa Oficial do Município, datada de 12 de novembro de 2021 – Edição nº 4996 e objetiva a contratação de até 125 (cento e vinte e cinco) vagas de período integral em creches para suprir a demanda, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos.
Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à escola credenciada os valores fixados por período e dispostos no artigo 1º do Decreto Municipal nº 30.669 de 18 de novembro de 2021, sendo que o preço ofertado se encontra justificado conforme o Decreto acima mencionado.

(ISABEL CAMILO DE SOUZA)
Diretora do Departamento Financeiro

UGE, em 15 de dezembro de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(VASTI FERRARI MARQUES)
Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 14.613-8/21 (apenso nº 12.921-7/21 – Vol 1 e 2)
Inexigibilidade de Licitação nº 035/21
I - Objeto: Contratação do Lar Creche Wilson de Oliveira para atender a demanda de 20 vagas (tempo integral) para atendimento de demanda já projetada, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos, do Sistema Municipal de Ensino.
II - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", c/c artigo 26, ambos da Lei Federal 8.666/93.
III - Valor Global Estimado: R\$ 206.757,60 (duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
IV – Prazo: 12 (doze) meses
V - Justificativa: A contratação do Lar Creche Wilson de Oliveira, se justifica em razão de sua habilitação na Chamada Pública nº 01/2021 – processo nº 5.247-6/2021 (apenso nº. 3.833-5/21), conforme publicação na Imprensa Oficial do Município, datada de 12 de novembro de 2021 – Edição nº 4996 e objetiva a contratação de até 20 (vinte) vagas de



ADMINISTRAÇÃO

período integral em creches para suprir a demanda, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos.

Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à escola credenciada os valores fixados por período e dispostos no artigo 1º do Decreto Municipal nº 30.669, de 18 de novembro de 2021, sendo que o preço ofertado se encontra justificado conforme o Decreto acima mencionado.

(ISABEL CAMILO DE SOUZA)
Diretora do Departamento Financeiro

UGE, em 15 de dezembro de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(VASTI FERRARI MARQUES)
Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 14.625-2/21 (apenso nº 12.928-2/21 – Vol 1, 2 e 3)
Inexigibilidade de Licitação nº 037/21

I - Objeto: Contratação da Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo Gysege, para atender a demanda de 220 vagas (tempo integral) para atendimento de demanda já projetada, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos, do Sistema Municipal de Ensino.

II - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", c/c artigo 26, ambos da Lei Federal 8.666/93.

III - Valor Global Estimado: R\$ 2.274.333,60 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos.)

IV - Prazo: 12 (doze) meses

V - Justificativa: A contratação da Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo Gysege, se justifica em razão de sua habilitação na Chamada Pública nº 01/2021 – processo nº 5.247-6/2021 (apenso nº 3.833-5/21), conforme publicação na Imprensa Oficial do Município, datada de 12 de novembro de 2021 – Edição nº 4996 e objetiva a contratação de até 220 (duzentos e vinte) vagas de período integral em creches para suprir a demanda, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos.

Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à escola credenciada os valores fixados por período e dispostos no artigo 1º do Decreto Municipal nº 30.669, de 18 de novembro de 2021, sendo que o preço ofertado se encontra justificado conforme o Decreto acima mencionado.

(ISABEL CAMILO DE SOUZA)
Diretora do Departamento Financeiro

UGE, em 15 de dezembro de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(VASTI FERRARI MARQUES)
Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 14.619-5/21 (apenso nº 12.925-8/21 – Vol 1 e 2)
Inexigibilidade de Licitação nº 038/21

I - Objeto: Contratação da Associação Lourdes Feres Khawali, para atender a demanda de 248 vagas (tempo integral) para atendimento de demanda já projetada, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos, do Sistema Municipal de Ensino.

II - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", c/c artigo 26, ambos da Lei Federal 8.666/93.

III - Valor Global Estimado: R\$ 2.563.794,24 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos.)

IV - Prazo: 12 (doze) meses

V - Justificativa: A contratação da Associação Lourdes Feres Khawali, se justifica em razão de sua habilitação na Chamada Pública nº 01/2021 – processo nº 5.247-6/2021 (apenso nº 3.833-5/21), conforme publicação na Imprensa Oficial do Município, datada de 12 de novembro de 2021 – Edição nº 4996 e objetiva a contratação de até 248 (duzentos e quarenta e oito) vagas de período integral em creches para suprir a demanda,

destinadas ao acolhimento de alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos.

Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à escola credenciada os valores fixados por período e dispostos no artigo 1º do Decreto Municipal nº 30.669 de 18 de novembro de 2021, sendo que o preço ofertado se encontra justificado conforme o Decreto acima mencionado.

(ISABEL CAMILO DE SOUZA)
Diretora do Departamento Financeiro

UGE, em 15 de dezembro de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(VASTI FERRARI MARQUES)
Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 205/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: nº 08.728-2/21. ASSINATURA: 16/12/2021. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 262.460,85. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EM CICLOVIA, SITUADA NA AVENIDA CAETANO GORNATTI, BAIRRO ENGORDADOURO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 6/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PROPONENTES: 03.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 210/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MINDLAB DO BRASIL COMERCIO DE LIVROS LTDA. PROCESSO: nº 12.601-5/21. ASSINATURA: 16/12/2021. VALOR TOTAL: R\$ 14.279.484,96. OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, SERVIÇOS E CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "MENTEINOVADORA" EM 76 (SETENTA E SEIS) ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO. CELEBRADO COM BASE NO ART. 25, INCISO I, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 14.720-1/2021

Dispensa de Licitação nº 103/2021

I - Objeto: Fornecimento de infraestrutura de rede e wireless com respectiva conexão na rede municipal de dados, cujo órgão é a Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

II - Contratada: Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN (CNPJ 67.237.644/0001-79)

III - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

IV - Valor Global: R\$ 23.122,25 (vinte e três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

V - Prazo de entrega: 05 (cinco) dias.

VI - Justificativa:

Trata-se de contratação da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, para prestação de serviços de infraestrutura na rede de dados nas dependências da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, para a modernização da infraestrutura de comunicação da prefeitura, interligar os equipamentos com padronização e otimização na rede de dados, garantindo melhor performance e segurança dos acessos corporativos.

A escolha da presente Companhia se deu por se tratar de entidade que integra a Administração Pública Municipal Indireta, criada com a finalidade específica de prestar serviços na área de informática, em data anterior à vigência da Lei Federal nº. 8.666/93.

O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o de mercado, conforme pesquisa constante dos autos do processo em epígrafe.

Taís Cristina de Oliveira
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

UGGF, em 15 de dezembro de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada pela Sra. Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

José Antônio Parimoschi
Gestor da Unidade de Governo e Finanças



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 14.611-2/21 (apenso nº 12.923-3/21 – Vol 1 e 2)
Inexigibilidade de Licitação nº 034/21

I - Objeto: Contratação do Lar Galeão Coutinho para atender a demanda de 40 vagas (tempo integral) para atendimento de demanda já projetada, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos, do Sistema Municipal de Ensino.

II - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", c/c artigo 26, ambos da Lei Federal 8.666/93.

III - Valor Global Estimado: R\$ 413.515,20 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos).

IV – Prazo: 12 (doze) meses

V - Justificativa: A contratação do Lar Galeão Coutinho, se justifica em razão de sua habilitação na Chamada Pública nº 01/2021 – processo nº 5.247-6/2021 (apenso nº. 3.833-5/21), conforme publicação na Imprensa Oficial do Município, datada de 12 de novembro de 2021 – Edição nº 4996 e objetiva a contratação de até 40 (quarenta) vagas de período integral em creches para suprir a demanda, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos.

Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à escola credenciada os valores fixados por período e dispostos no artigo 1º do Decreto Municipal nº 30.669, de 18 de novembro de 2021, sendo que o preço ofertado se encontra justificado conforme o Decreto acima mencionado.

(ISABEL CAMILO DE SOUZA)
Diretora do Departamento Financeiro

UGE, em 15 de dezembro de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(VASTI FERRARI MARQUES)
Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. PROCESSO Nº 8089-9/2021. ASSINATURA: 16/12/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de FORNEC. DE COBERTURA DE ACESSO EM ESTRUTURA METÁLICA COM INS. VALOR(ES):Item(ns): 1 - FORNECIMENTO DE COBERTURA EM ESTRUTURA DE AÇO DE ACORDO-COM PROJETO:-FUNDAÇÃO C/ APOIO EM BLOCO DE CONCRETO ARMADO FCK=25,00MPA-A ESTRUTURA DEVERA PREVER SOBRECARGA DE 25,00 KGF/M2-DE ACORDO COM AS NORMAS DE VENTO-COBERTURA COM TELHAS METÁLICAS 5,00MM COM 1 FACE PINTADA-LARGURA 2,40 M-COM INSTALAÇÃO- - R\$ 1249.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL.2 - FORNECIMENTO DE COBERTURA EM ESTRUTURA DE AÇO DE ACORDO-COM PROJETO:-FUNDAÇÃO C/ APOIO EM BLOCO DE CONCRETO ARMADO FCK=25,00MPA-A ESTRUTURA DEVERA PREVER SOBRECARGA DE 25,00 KGF/M2-DE ACORDO COM AS NORMAS DE VENTO-COBERTURA COM TELHAS METÁLICAS 5,00MM COM 1 FACE PINTADA-LARGURA 3,00 M-COM INSTALAÇÃO- - R\$ 1297.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL.3 - FORNECIMENTO DE COBERTURA EM ESTRUTURA DE AÇO DE ACORDO-COM PROJETO:-FUNDAÇÃO C/ APOIO EM BLOCO DE CONCRETO ARMADO FCK=25,00MPA-A ESTRUTURA DEVERA PREVER SOBRECARGA DE 25,00 KGF/M2-DE ACORDO COM AS NORMAS DE VENTO-COBERTURA COM TELHAS METÁLICAS 5,00MM COM 1 FACE PINTADA-LARGURA 3,50 M-COM INSTALAÇÃO- - R\$ 1299.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL.4 - FORNECIMENTO DE COBERTURA EM ESTRUTURA DE AÇO DE ACORDO-COM PROJETO:-FUNDAÇÃO C/ APOIO EM BLOCO DE CONCRETO ARMADO FCK=25,00MPA-A ESTRUTURA DEVERA PREVER SOBRECARGA DE 25,00 KGF/M2-DE ACORDO COM AS NORMAS DE VENTO-COBERTURA COM TELHAS METÁLICAS 5,00MM COM 1 FACE PINTADA-LARGURA 4,00 M-COM INSTALAÇÃO- - R\$ 1317.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTE: 1

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 242/2020, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUC. INFANT. IMAGINARIO KIDS S/S LTDA ME. PROCESSO: 17.193-0/20. ASSINATURA: 13/12/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 413.515,20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, inclusão da Cláusula 8.5. "Do Pagamento" e da Cláusula 3.3. "Da Proteção de Dados Pessoais".

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 007/2017, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONGREGAÇÃO DAS MISSIONARIAS DE CRISTO. PROCESSO: 29.660-4/15. ASSINATURA: 13/12/2021. VALOR R\$ 43.074,50. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/2015. ASSUNTO: Prorrogado por 30 (trinta) dias, inclusão da Cláusula 8.5. "Do Pagamento" e da Cláusula 3.3. "Da Proteção de Dados Pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 103/2018, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL PRIMEIROS PASSOS S/S LTDA ME. PROCESSO: 18.538-9/18. ASSINATURA: 13/12/2021. VALOR R\$ 484.252,56. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ARTIGO 25, "CAPUT", C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, inclusão das Cláusulas 8.5. "Do Pagamento" e 3.3. "Da Proteção de Dados Pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 003/2017, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LAR GALEÃO COUTINHO. PROCESSO: 29.660-4/15. ASSINATURA: 13/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 43.648,83. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/2015. ASSUNTO: Prorrogado por 01 (um) mês e 08 (oito) dias, inclusão da Cláusula 8.5. "Do Pagamento" e da Cláusula 3.3. "Da Proteção de Dados Pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 184/2019, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VITOR MATEUS POZATI ME. PROCESSO: 38.594-6/19. ASSINATURA: 13/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 516.894,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 25, "CAPUT", C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, inclusão das Cláusulas 8.5. "Do Pagamento" e 3.3. "Da Proteção de Dados Pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 004/2017, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CASA DA CRIANÇA N. SENHORA DO DESTERRO. PROCESSO: 29.660-4/15. ASSINATURA: 13/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 51.689,40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/2015. ASSUNTO: Prorrogado por 30 (trinta) dias, inclusão da Cláusula 8.5. "Do Pagamento" e da Cláusula 3.3. "Da Proteção de Dados Pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 189/2019, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.



ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO CRIANÇA LTDA EPP. PROCESSO: 38.603-5/19. ASSINATURA: 13/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 620.272,80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONT.: ARTIGO 25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, inclusão da Cláusula 8.5. "Do Pagamento" e da Cláusula 3.3. "Da Proteção de Dados Pessoais".

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 082/2017, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SABER KIDS ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: 29.660-4/15. ASSINATURA: 09/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 163.683,10. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/2015. ASSUNTO: Prorrogado por 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, inclusão da Cláusula 8.5. "Do Pagamento" e 3.3. "Da Proteção de Dados Pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 169/2019, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CEOLIN & SILVA LTDA ME. PROCESSO: 37.946-9/19. ASSINATURA: 13/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 578.921,28. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, 'CAPUT', C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, inclusão das Cláusulas 8.5. "Do Pagamento" e 3.3. "Da Proteção de Dados Pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 202/2019, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANT.MEU PRIMEIRO PASSO EIREL. PROCESSO: 37.945-1/19. ASSINATURA: 13/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 828.118,80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ARTIGO 25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, inclusão das Cláusulas 8.5. "Do Pagamento" e 3.3. "Da Proteção de Dados Pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 177/2019, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA EDUC.INFANTIL PEDACINHO DO CÉU LTDA ME (MAT. PROCESSO: 37.966-7/19. ASSINATURA: 13/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.405.951,68. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND.LEGAL DA CT: ART.25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N.8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, inclusão da Cláusula 3.3. "Da Proteção de Dados Pessoais" e da Cláusula 8.5. "Do Pagamento".

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 081/2017, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: KLEBER FICHE ZERBINATI ME. PROCESSO: 29.660-4/15. ASSINATURA: 13/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 129.223,50. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/2015. ASSUNTO: Prorrogado por 9 (nove) meses e 10 (dez) dias, inclusão das Cláusulas 8.5. "Do Pagamento" e da Cláusula 3.3. "Da Proteção de Dados Pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V E ADITAMENTO III, que se faz ao

Contrato Nº 002/2017, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOC. U. B. IRS. S. VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM. PROCESSO: 29.660-4/15. ASSINATURA: 13/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 195.845,40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/2015. ASSUNTO: Prorrogado por 1 (um) mês e 1 (um) dia, inclusão das Cláusulas 8.5. "Do Pagamento" e da Cláusula 3.3. "Da Proteção de Dados Pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 188/2021, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TATIANE DEMARCHI BRANDAO ME. PROCESSO: 13.289-8/21. ASSINATURA: 13/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 326.462,40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, inclusão da Cláusula 10.6. "Do Pagamento".

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 181/2021, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CASINHA KIDS LTDA ME. PROCESSO: 12.540-5/21. ASSINATURA: 13/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 217.641,60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, inclusão da Cláusula 9.6. "Do Pagamento" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 194/2019, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BEBÊ E COMPANHIA ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: 38.533-4/19. ASSINATURA: 09/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 620.272,80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONT.: ARTIGO 25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, inclusão da Cláusula 8.5. "Do Pagamento" e da Cláusula 3.3. "Da Proteção de Dados Pessoais".

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 178/2019, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MAZEU & MARIANO LTDA ME. PROCESSO: 37.955-0/19. ASSINATURA: 13/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.033.788,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND.LEGAL DA CONT.ART.25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N.8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, inclusão da Cláusula 8.5. "Do Pagamento" e da Cláusula 3.3. "Da Proteção de Dados Pessoais".

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 168/2019, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: E.E.I. JUJUKINHA LTDA-ME (FILIAL). PROCESSO: 37.957-6/19. ASSINATURA: 13/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 806.354,64. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL COM BASE NO ART. 25, 'CAPUT', C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, inclusão da Cláusula 8.5. "Do Pagamento" e 3.3. "Da Proteção de Dados Pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 113/2021, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal



ADMINISTRAÇÃO

nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SONIA DE FÁTIMA TOLEDO MARZOCHI - ME. PROCESSO: 08.747-2/21. ASSINATURA: 13/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 527.231,88. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, inclusão da Cláusula 9.6. "Do Pagamento" e da Cláusula 3.3. "Da Proteção de Dados Pessoais".

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 197/2019, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL KING S KIDS LTDA ME. PROCESSO: 37.952-7/19. ASSINATURA: 13/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 341.150,04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONT.: ARTIGO 25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, inclusão da Cláusula 8.5. "Do Pagamento" e da Cláusula 3.3. "Da Proteção de Dados Pessoais".

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 143/2018, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DUX MEDICINA SERVICOS MEDICOS LTDA. PROCESSO: 20.831-4/18. ASSINATURA: 14/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 254.988,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES DE MONITORAMENTO HOLTER 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 03 (TRÊS) CANAIS, COM LAUDO, PARA OS USUÁRIOS SUS COM SOLICITAÇÃO DO MÉDICO ESPECIALISTA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 189/2018. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e inclusão da cláusula 15.5 "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 055/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISOS III E V, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CENTRAL DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E CONSTR. LTDA. PROCESSO: 15.755-8/20. ASSINATURA: 26/11/2021. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE INSPETORIA E CANIL DA GUARDA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA JUVENAL ARANTES, ESQUINA COM A AVENIDA ANTÔNIO RODRIGUES E AVENIDA JOSÉ GOTHARD, JARDIM SARAPIRANGA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 12/2020. ASSUNTO: PRORROGADO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS E INCLUSÃO DA CLÁUSULA 9.12. "DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS" AO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 104/2018, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: R A MANZATO ALPHA EDUCACIONAL ME. PROCESSO: 18.540-5/18. ASSINATURA: 14/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 272.052,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 25, 'CAPUT', C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e inclusão das cláusulas 8.5. "Do pagamento" e 3.3. "Da proteção de dados pessoais", ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 175/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA CRIATIVIDADE EDUCACAO INFANTIL EIRELI ME. PROCESSO: 12.685-8/21. ASSINATURA: 14/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 326.462,40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses

e inclusão da cláusula 10.6 "Do pagamento".

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, REAJUSTE CONTRATUAL E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 218/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI. PROCESSO: 11.067-2/20. ASSINATURA: 01/12/2021. VALOR TOTAL: R\$ 62.502,50. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, INCLUSIVE NO MUNICÍPIO, PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, NUMA QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) CENTÍMETROS POR COLUNA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 214/2020. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, adequação do valor contratual e inclusão da cláusula 13. "da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 115/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: A.C.DE O. CARDOSO PAISAGISMO EIRELI EPP. PROCESSO: 00.371-1/20. ASSINATURA: 14/12/2021. VALOR R\$ - 146.272,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E LIMPEZA MANUAL DE PLANTAS INVASORAS EM ÁREAS EXTERNAS DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS, VIELAS EM ÁREAS URBANAS E MARGENS DE ESTRADAS RURAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2020. ASSUNTO: REDUÇÃO DO QUANTITATIVO DO ITEM "MARGENS DE ESTRADAS RURAIS" DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 233/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA. PROCESSO: 11.837-8/20. ASSINATURA: 15/12/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 233/2020. ASSUNTO: Alteração do CNPJ e endereço da contratada e inclusão da cláusula 4.4. "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 170/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL FADAS & MAGOS LTDA ME. PROCESSO: 37.991-5/19. ASSINATURA: 13/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 289.460,64. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND.LEGAL DA CT: ART. 25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N.8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, inclusão da cláusula 8.5 "Do pagamento" da 3.3. "Da proteção de dados pessoais".

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 187/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUC.INF.TURMA DO Tereco-teco SS LTDA ME. PROCESSO: 38.530-0/19. ASSINATURA: 13/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 258.447,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONT.: ARTIGO 25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, inclusão da cláusula 8.5 "Do pagamento" da 3.3. "Da proteção de dados pessoais".

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 188/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO



ADMINISTRAÇÃO

DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL PINGO DE GENTE S/S LTDA ME. PROCESSO: 38.545-8/19. ASSINATURA: 14/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 496.218,24. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONT.: ARTIGO 25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, inclusão da cláusula 8.5 "Do pagamento" e 3.3 "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 167/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL FADAS & MAGOS LTDA - ME (FILIAL). PROCESSO: 37.989-9/19. ASSINATURA: 13/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 723.651,60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CT: CELEBRADO COM BASE NO ART. 25, 'CAPUT', C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N.8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, inclusão da cláusula 8.5 "Do pagamento" e da cláusula 3.3. "Da proteção de dados pessoais".

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 200/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: GONÇALVES & ABREU ESCOLA INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: 39.077-1/19. ASSINATURA: 13/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 326.462,40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ARTIGO 25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, inclusão da cláusula 8.5 "Do pagamento" da 3.3. "Da proteção de dados pessoais".

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 212/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN. PROCESSO: nº 13.839-0/21. ASSINATURA: 16/12/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.757.061,62. OBJETO: PS IMPLANT SOLUÇÃO DE SISTEMA CFTV E INFRAESTRUTURA DE REDE NA EMEB JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS, COM INTEGRAÇÃO DAS CÂMERAS DE INFRAESTRUTURA DA CIJUN E GUARDA MUNICIPAL, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. CELEBRADO COM BASE NO ART. 24, INCISO VIII, C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 180/2021, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: E.E.I JUJUKINHA LTDA ME. PROCESSO: 12.686-6/21. ASSINATURA: 13/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 326.462,40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, inclusão da Cláusula 10.6. "Do Pagamento" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V E ADITAMENTO III, que se faz ao Contrato Nº 010/2017, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOCIACAO LOURDES FERES KHAWALI. PROCESSO: 29.660-4/15. ASSINATURA: 14/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 221.115,80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/2015. ASSUNTO: Prorrogado por 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, inclusão da cláusula 8.5. "Do pagamento e inclusão da cláusula 3.3 "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 193/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

CONTRATADA: BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRONICA LTDA. PROCESSO: nº 08.710-0/21. ASSINATURA: 14/12/2021. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 236.428,11. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA PEDRO CLARISMUNDO FORNARI, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 7/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PROPONENTES: 04

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 189/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: A.C.DE O. CARDOSO PAISAGISMO EIRELI EPP. PROCESSO: nº 10.285-9/21. ASSINATURA: 02/12/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 244.700,00. OBJETO: PS IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA POR MEIO DE PLANTIO DE MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS E DEMAIS TAREFAS CORRELATAS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FORNECIMENTO DOS INSUMOS E MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA EFETIVA RECOMPOSIÇÃO VEGETAL DAS APP DO RIO JUNDIAÍ, DESTINADO À UGPUMA. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 13/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. PROPONENTES: 01.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VIII E ADITAMENTO IV, que se faz ao Contrato Nº 005/2016, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 4º, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA. PROCESSO: 30.649-4/15. ASSINATURA: 07/12/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 464.135,31. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO PICK-UP, FURGÃO E OUTROS), DESTINADOS A UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2015. ASSUNTO: Prorrogado por 03 (três) meses e inclusão da cláusula 13. "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34142/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AMERICA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA VALOR TOTAL R\$ 113775,00 OBJETO: MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/FNS/IMPLANTAÇÃO PRONTUARIO ELETRONICO/COVID 19 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34143/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AMERICA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA VALOR TOTAL R\$ 37925,00 OBJETO: MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/FNS/IMPLANTAÇÃO PRONTUARIO ELETRONICO/COVID 19 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34144/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AMERICA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA VALOR TOTAL R\$ 15170,00 OBJETO: MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34145/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AMERICA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA VALOR TOTAL R\$ 45510,00 OBJETO: MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/FNS/EMENDA PARLAMENTAR 31600.002/2016 EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34146/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AMERICA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA VALOR TOTAL R\$ 15170,00 OBJETO: MICROCOMPUTADOR



ADMINISTRAÇÃO

INTERMEDIÁRIO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/FNS/EMENDA PARLAMENTAR 31600.002/2016 EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31910/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INSTITUTO GERACAO AMANHA VALOR TOTAL R\$ 1600,00 OBJETO: CURSO EAD - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 2446/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33749/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: KF IRRIGAÇÃO COMERCIAL AGRICOLA LTDA VALOR TOTAL R\$ 5084,00 OBJETO: BOMBA P/IRRIGACAO MULTIESTAGIO - UGEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: CEF/FINISA - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS COMPRA DIRETA Nº 2555/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33754/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1193,40 OBJETO: DISPENSER PARA COPO DE AGUA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2622/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33755/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 596,70 OBJETO: DISPENSER PARA COPO DE AGUA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2622/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33756/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 596,70 OBJETO: DISPENSER PARA COPO DE AGUA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2622/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33757/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GIGLIOLA RAFAELA LOPESME VALOR TOTAL R\$ 140,00 OBJETO: DISPENSER PARA COPO DE AGUA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2622/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33758/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GIGLIOLA RAFAELA LOPESME VALOR TOTAL R\$ 140,00 OBJETO: DISPENSER PARA COPO DE AGUA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2622/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33759/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GIGLIOLA RAFAELA LOPESME VALOR TOTAL R\$ 131,50 OBJETO: DISPENSER PARA COPO DE AGUA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2622/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33760/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GIGLIOLA RAFAELA LOPESME VALOR TOTAL R\$ 868,00 OBJETO: DISPENSER PARA COPO DE AGUA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2622/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33761/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GIGLIOLA RAFAELA LOPESME VALOR TOTAL R\$ 140,00 OBJETO: DISPENSER PARA COPO DE AGUA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2622/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33765/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 576,00 OBJETO: CAIXA PLASTICA VAZADA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2570/2021.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, REAJUSTE CONTRATUAL III E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 123/2017, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AUSTIN RATING SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. PROCESSO: 31.268-8/17. ASSINATURA: 16/12/2021. VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE RATING, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS. MODALIDADE: CONVITE nº 138/2017. ASSUNTO: Prorrogado por 12 meses, adequação do valor contratual e inclusão da cláusula 10.5. "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34151/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 712,00 OBJETO: LAMINA PARA MICROSCOPIA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2660/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34162/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HERMON MAGAZINE LOC. COMERCIO E SERVIÇOS VALOR TOTAL R\$ 2960,00 OBJETO: AQ. AR CONDICIONADO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2647/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34163/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HERMON MAGAZINE LOC. COMERCIO E SERVIÇOS VALOR TOTAL R\$ 2960,00 OBJETO: AQ. AR CONDICIONADO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2647/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34164/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: R.PREBIANCHI ROCHA INFORMÁTICA EIRELI - EPP VALOR TOTAL R\$ 16900,00 OBJETO: MUCROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO CONFORME ANEXO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2603/2021.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.759, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.867 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.540.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2150	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
0000	PRÓPRIA	R\$	140.000,00
13.01.12.365.0195.2151	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - CRECHE		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.400.000,00
	TOTAL....R\$		1.540.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.365.0195.2152	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - PRE ESCOLA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA	R\$	800.000,00
3.01.12.365.0195.2921	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - CRECHE		
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA	R\$	400.000,00
3.01.12.365.0195.2922	MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - PRE ESCOLA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA	R\$	340.000,00
	TOTAL....R\$		1.540.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.760, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS REFERENTES AS OBRAS DE CONSTRUÇÕES NOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.866 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO 3.755 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.1545	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	5.000,00
	TOTAL....R\$		5.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.27.812.0192.1545	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA	R\$	5.000,00
	TOTAL....R\$		5.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.761, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER PARTE DE PEDIDO DE EMPENHO Nº 3760, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 008/2020, CAPS AD - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ADULTO, PELO PERÍODO DE 1 MÊS (DEZ/2021). REF. SOLICITAÇÃO 1.869 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.808,94 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5094	MS/FNS/REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/COVID19		
		R\$	17.808,94
		TOTAL....R\$	17.808,94

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.762, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER PARTE DE PEDIDO DE EMPENHO Nº 3760, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 008/2020, CAPS AD - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ADULTO, PELO PERÍODO DE 1 MÊS (DEZ/2021). REF. SOLICITAÇÃO 1.870 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 112.296,02 (CENTO E DOZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5094	MS/FNS/REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/COVID19		
		R\$	112.296,02
		TOTAL....R\$	112.296,02

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.763, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT PARA COBERTURA DE DESPESA COM OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA DO BASQUETE NO CECE ANTÔNIO OVÍDIO BUENO - CR 814303/ME/CEF. REF. SOLICITAÇÃO 1.868 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 772.021
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.811.0192.1080	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA DO BASQUETE		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6606	M E / C E F / C O N T R A T O 8 1 4 3 0 3 / C E N T R O D E EXCEL.ESPORTE	R\$	500.000,00
		TOTAL....R\$	500.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO DE SERVIDORES DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.871 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 772.096
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.04.122.0190.2005	ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	17.000,00
		TOTAL....R\$	17.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	17.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

DECRETO Nº 30.745, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 33.256-5/2015, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela 2, Quadra 14, localizada na Rua Joaquim Sanches Terron, ladeira ao imóvel nº 115, Jardim das Bandeiras, neste Município, a VALDIR ZANIQUELI BRITTO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.712, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014611/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela localizada na Rua Daniel Paulo Nasser, entre os nºs 228 e 232, Bairro Torres de São José, neste Município, a JOÃO CARLOS SOARES PEVES, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.740, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0009372/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta do Município de Jundiá, os procedimentos que envolvem o Acompanhamento do Servidor com Deficiência (ASED), sob a responsabilidade da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas (UGAGP).

Parágrafo único. Caberá às demais Unidades de Gestão do Município auxiliarem a UGAGP, no que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento do ASED, tendo a Equipe Multidisciplinar autonomia para dialogar com as áreas e proceder com os trâmites pertinentes para inclusão do servidor.

Art. 2º O ASED tem por objetivo a inclusão no serviço público dos servidores com deficiência, admitidos nos termos da Lei Municipal nº 4.420,

de 20 de setembro de 1994, mediante apoio e orientação, visando compatibilizar as atribuições do cargo ocupado e a respectiva deficiência, a fim de propiciar um ambiente de evolução contínua.

Art. 3º São objetivos específicos do ASED:

I - promover a integração no local de trabalho do servidor com deficiência ingressante;

II - acompanhar o desenvolvimento das atividades do servidor com deficiência e o seu desempenho individual durante o período de estágio probatório;

III - auxiliar no processo de avaliação de desempenho com vistas à evolução profissional do servidor com deficiência;

IV - adequar as tarefas do cargo com a respectiva deficiência do servidor, ressaltando as principais habilidades do servidor no desempenho da função, respeitadas as atribuições do cargo previstas na lei;

V - oferecer ambiente de trabalho adequado para o desenvolvimento das potencialidades do servidor com deficiência.

Art. 4º As ações do ASED serão desenvolvidas por Equipe Multiprofissional formada por:

I - 1 (um) Psicólogo da Divisão de Treinamento e Desenvolvimento da UGAGP;

II - 1 (um) representante da Divisão de Cargos e Salários da UGAGP;

III - 1 (um) Assistente Social da Divisão de Medicina do Trabalho da UGAGP;

IV - 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho da Divisão de Engenharia e Segurança do Trabalho da UGAGP.

Parágrafo único. A equipe poderá, por decisão da maioria, solicitar a participação de servidor de outra área especializada para auxiliar no desenvolvimento das atividades.

Art. 5º Caberá à Equipe Multiprofissional, de que trata o art. 4º deste Decreto, acompanhar o recrutamento, alocação e desenvolvimento do servidor com deficiência, por meio das seguintes medidas:

I - realizar, em conjunto com a Divisão de Medicina do Trabalho da UGAGP, avaliação preliminar do tipo de deficiência e das adequações iniciais necessárias no ambiente físico de trabalho;

II - promover o acolhimento do servidor, mediante a apresentação do ASED e dos seus objetivos e, mediante entrevista, identificar as principais habilidades do servidor ingressante para conciliar as atribuições do cargo com a sua deficiência;

III - convocar reuniões com a chefia do servidor e com equipe de trabalho do local onde ele estiver lotado, a fim de promover a integração do servidor ao ambiente de trabalho;

IV - auxiliar a chefia na elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do servidor com deficiência, pactuando os resultados esperados no desempenho do cargo, e fornecendo elementos para subsidiar a avaliação periódica de desempenho do servidor;

V - redefinir em conjunto com a chefia, quando necessário, as atividades do servidor com deficiência, observada a descrição do cargo prevista em lei, a fim de promover a melhor adequação do servidor.

Art. 6º Durante o período de estágio probatório, a Equipe Multiprofissional elaborará parecer acerca da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do servidor, avaliando se foi atendido o objetivo do ASED, ao final do primeiro, do segundo e do terceiro ano do período de estágio probatório.

Parágrafo único. No último ano do período de estágio probatório, o parecer emitido pela Equipe Multiprofissional deverá conter todas as intervenções realizadas para atendimento dos objetivos do ASED, devendo ser enviada uma cópia à Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, para ciência.

Art. 7º Em caso de alteração de lotação ou de chefia avaliadora, que levem a modificações nas condições de trabalho ou na execução das tarefas pelo servidor, durante o período de que trata o art. 6º deste De-



DECRETOS

creto, a Unidade de Gestão de lotação do servidor deverá comunicar tal fato à Equipe Multiprofissional.

Art. 8º Após os períodos a que se refere o art. 6º deste Decreto, caberá à Equipe Multidisciplinar avaliar a necessidade da continuidade do acompanhamento da aplicação do ASED em relação ao servidor.

Art. 9º O processo administrativo referente ao acompanhamento do servidor pela Equipe Multiprofissional tramitará de forma sigilosa.

Parágrafo único. Sempre terá acesso ao processo referido no *caput* o servidor que está sendo avaliado, que também deverá ser cientificado dos pareceres emitidos pela Equipe Multiprofissional.

Art. 10. Os servidores com deficiência que entraram em exercício antes da publicação deste Decreto serão submetidos ao acompanhamento da Equipe Multiprofissional somente nos períodos restantes do estágio probatório, observado o disposto no art. 6º deste Decreto.

Art. 11. As disposições do presente Decreto não afastam a aplicação das regras de avaliação do desempenho do servidor público municipal previstas em regulamentos próprios.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração
e Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.742, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 27.337-6/2013, -----

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do *CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUVE*, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUVE

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do *CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUVE*, instituído nos termos da Lei Municipal nº 6.003, de 10 de março de 2003.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O *COMJUVE* será composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, com 24 (vinte e quatro) Conselheiros titulares, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 6.003, de 2003.

§ 1º Cada membro do *COMJUVE* terá 1 (um) suplente do mesmo segmento.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão eleitos em plenárias específicas que serão convocadas a cada 2 (dois) anos, e cada instituição ou associação não poderá ter mais que 1 (um) representante no *COMJUVE*.

§ 3º Os representantes do Poder Público, titulares e suplentes, serão indicados pelos Gestores de suas respectivas Unidades, e poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante nova indicação.

§ 4º Os membros do *COMJUVE*, bem como seus suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se recondução por igual período.

§ 5º O Presidente do *COMJUVE* será escolhido e nomeado pelo Prefeito.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O *COMJUVE* terá a seguinte estrutura de funcionamento:

I - Plenária;

II - Mesa Diretora; e

III - Comissões Permanentes e Temporárias.

Art. 4º A Plenária do *COMJUVE*, composta pelos representantes titulares, ou suplentes, com direito a voto, é soberana e a ela compete apreciar as matérias relativas à Juventude.

§ 1º Na primeira reunião após a eleição da Sociedade Civil, o *COMJUVE* elegerá, por voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares, o Vice-Presidente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário.

§ 2º Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do *COMJUVE*, a eleição de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizada na reunião subsequente.

§ 3º No caso de vacância da função de Presidente, o Vice-Presidente assumirá interinamente e solicitará ao Prefeito a indicação e nomeação de outro Conselheiro para ocupar o cargo de Presidente, a fim de completar o respectivo mandato.

§ 4º No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo para concluir o mandato.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 5º O *COMJUVE* reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, devendo a reunião ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data da convocação.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pela Plenária até o mês de dezembro do exercício anterior.

§ 2º A realização de reunião ordinária no mês de janeiro fica facultada à deliberação da Plenária, quando da aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias.

Art. 6º As reuniões do *COMJUVE* obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - verificação de *quórum* para o início das atividades da reunião;

II - qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;

III - aprovação da ata da reunião anterior;

IV - aprovação da pauta da reunião;

V - informes encaminhados à Mesa Diretora;

VI - relatos dos Conselheiros que representaram o *COMJUVE* em eventos;

VII - apresentação, discussão e votação de matérias constantes da



DECRETOS

pauta;

VIII - encerramento.

Parágrafo único. Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares também será encaminhado aos Conselheiros suplentes.

Art. 7º Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º O Conselheiro titular convocado, desde que não substituído pelo respectivo suplente, deverá justificar sua ausência nas reuniões à Mesa Diretora, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data da reunião.

§ 2º Quando, por motivo devidamente justificado, o prazo estabelecido no § 1º deste artigo não puder ser cumprido, o Conselheiro deverá encaminhar justificativa, por escrito, à Mesa Diretora, no prazo de máximo 48 (quarenta e oito) horas após o término da reunião.

§ 3º Os Conselheiros suplentes convocados não estão obrigados a comparecer às reuniões do COMJUVE e, comparecendo, não terão direito a voto, salvo no caso de ausência do Conselheiro titular.

Art. 8º A Plenária instalar-se-á e deliberará em primeira convocação com metade mais um de seus membros com direito a voto e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos da primeira, com o número de membros presentes.

Art. 9º Perderá o mandato o Conselheiro que se enquadrar em uma das seguintes situações:

I - desvincular-se do órgão ou instituição de origem da sua representação;

II - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do CONSELHO, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Mesa Diretora; e

IV - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 1º Em qualquer das hipóteses será garantido o direito à ampla defesa.

§ 2º Para os efeitos de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, a presença do suplente não implica na falta do titular.

§ 3º Nos casos de renúncia ou impedimento, os membros do COMJUVE serão substituídos pelos respectivos suplentes, mediante designação do Chefe do Executivo.

§ 4º A Presidência do COMJUVE comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e, quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Art. 10. Nas ausências do Presidente e do Vice-presidente, a Presidência será exercida por um Coordenador eleito pela Plenária.

SEÇÃO I DA PAUTA DA REUNIÃO

Art. 11. A pauta da reunião será comunicada previamente a todos os Conselheiros titulares e suplentes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do COMJUVE poderá alterar a pauta da reunião.

§ 2º Os assuntos não apreciados na reunião, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião seguinte.

§ 3º A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo nas 2 (duas) sessões subsequentes.

§ 4º Por solicitação do Presidente, do Coordenador de Comissão Temática ou de qualquer Conselheiro, e mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na Pauta do dia matéria relevante que necessite de decisão urgente do COMJUVE.

§ 5º Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves, sendo que aqueles que desejarem apresentar os informes nas reuniões deverão solicitar à Mesa Diretora antes do início de cada Plenária.

SEÇÃO II DO RELATO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Art. 12. Os Conselheiros que tenham participado de eventos representando o COMJUVE deverão, por meio de breves comunicados, relatarem sua participação à Plenária.

SEÇÃO III DAS DELIBERAÇÕES

Art. 13. As matérias sujeitas à deliberação do COMJUVE deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora, por intermédio do Conselheiro interessado.

Art. 14. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

I - o Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria;

II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão; e

III - encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 15. Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

§ 1º Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.

§ 2º Não configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.

Art. 16. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

§ 1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.

§ 2º Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

§ 3º Os registros dos votos em ata serão feitos nominalmente a partir dos votos a favor, contra e abstenções.

Art. 17. As decisões do COMJUVE serão aprovadas com metade mais um de seus membros com direito a voto e presentes à reunião, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento que requeiram *quórum* qualificado.

Art. 18. É facultado ao Conselheiro solicitar o reexame de qualquer Resolução, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica, antes da aprovação do plenário.

SEÇÃO IV DA ATA

Art. 19. Em todas as reuniões será lavrada ata, sob supervisão do Secretário, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar no mínimo:

I - relação dos presentes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III - relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;

IV - as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo



DECRETOS

votação nominal quando solicitada.

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do **COMJUVE** ficará disponível na Mesa Diretora.

§ 2º As emendas e correções à ata serão encaminhadas pelo Conselheiro à Mesa Diretora até o início da reunião, que a apreciará.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO

SEÇÃO I DA PLENÁRIA

Art. 20. Compete à Plenária:

I - eleger, dentre seus membros, o Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários mediante votação;

II - apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao **COMJUVE**, bem como as matérias de sua competência;

III - aprovar a instituição de grupos de trabalho, suas respectivas competências, composição, procedimentos e prazos de duração;

IV - analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;

V - apreciar e recomendar procedimentos necessários à implantação e implementação de políticas que tenham o jovem como foco;

VI - criar, implantar e manter ações sistematizadas de avaliação dos resultados das ações municipais relativas à pessoa jovem;

VII - criar e dissolver comissões permanentes e grupos temáticos, estabelecendo suas respectivas competências, composição, funcionamento e prazo de duração;

VIII - solicitar aos órgãos da administração pública, a entidades privadas, aos Conselhos Setoriais e as organizações da Sociedade Civil informações, estudos e pareceres sobre assuntos de interesse do jovem;

IX - tornar público os resultados de todas as ações do **COMJUVE**;

X - apreciar e aprovar o relatório anual do **COMJUVE**;

XI - apreciar, aprovar e deliberar pareceres, relatórios e demais trabalhos técnicos desenvolvidos pelas Comissões;

XII - modificar seu Regimento Interno desde que haja motivo devidamente justificado, mediante *quórum* qualificado de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros;

XIII - fiscalizar a atuação das organizações governamentais e não governamentais visando o cumprimento da Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude.

SEÇÃO II DA MESA DIRETORA

Art. 21. Compete à Mesa Diretora, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário:

I - elaborar pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - propor assuntos a serem pautados nas Comissões Temáticas;

III - decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do **COMJUVE** quando convidado, bem como autorizar Conselheiro a representar o **COMJUVE** nestes eventos;

IV - dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

V - definir a condução do monitoramento das deliberações do Congresso Municipal da Juventude;

VI - discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do **COMJUVE**, para posterior apreciação da Plenária;

VII - examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial;

VIII - coordenar as reuniões do **COMJUVE** fazendo cumprir o Regimento Interno;

IX - dar suporte às Comissões e Grupos de Trabalho; e

X - acompanhar as atividades de capacitação do **COMJUVE**.

SEÇÃO III DAS COMISSÕES PERMANENTES, TEMPORÁRIAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22. As Comissões Temporárias e os Grupos de Trabalho têm por finalidade subsidiar a Plenária no cumprimento de suas atribuições.

Art. 23. As Comissões Temporárias serão compostas, cada uma, por no mínimo 3 (três) Conselheiros e máximo de 5 (cinco) Conselheiros, com direito a voto, segundo suas afinidades com os temas das respectivas Comissões.

Art. 24. A Comissão Permanente será composta por, por no mínimo 3 (três) Conselheiros e máximo de 5 (cinco) Conselheiros, com direito a voto, conforme o grau de prioridade da temática a ser definido na reunião plenária que deliberará a composição das Comissões.

Art. 25. A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito a voz.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho pessoas convidadas, a critério de cada Comissão ou Grupo.

Art. 26. O **COMJUVE** contará com Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho de caráter temporário conforme observada a necessidade dentro da realidade municipal ao qual o Conselho está inserido.

§ 1º As Comissões Temáticas terão seu funcionamento regulamentado por Resolução do **COMJUVE**.

§ 2º A Comissão Eleitoral funcionará provisoriamente, instalando-se pelo menos a 3 (três) meses antes do término do mandato dos Conselheiros.

Art. 27. As Comissões apresentarão relatórios das discussões dos assuntos afetos à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária.

Art. 28. Os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.

Art. 29. Cada Comissão ou Grupo de Trabalho terá um Coordenador.

Parágrafo único. Na ausência do Coordenador, os Conselheiros que compõem a Comissão escolherão um de seus membros para assumir as funções da coordenação naquela reunião.

Art. 30. As Comissões e Grupos de Trabalho instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º O Conselheiro, ao ser convocado, deverá confirmar a sua participação nas reuniões das Comissões e dos Grupos de Trabalho junto à Presidência com antecedência.

§ 2º Não havendo *quórum*, a Mesa Diretora, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião da Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho.

Art. 31. O relatório do trabalho realizado pelas Comissões e Grupos de Trabalho será relatado na Plenária para discussão e deliberação.

SEÇÃO IV ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 32. Compete às Comissões Temáticas:

I - estabelecer normas e procedimentos operacionais internos para a realização de suas atividades, buscando subsidiar a Plenária;

II - elaborar documentos que subsidiem as decisões da Plenária;

III - elaborar relatórios e emitir pareceres em assuntos de sua área temática apresentando à Plenária para aprovação e encaminhamentos;

IV - requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor



DECRETOS

apreciação da matéria; e

V - realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

Art. 33. Compete à Comissão Eleitoral:

I - receber inscrições, recursos e manifestar-se conclusivamente à Plenária para deliberação;

II - propor à Plenária as Resoluções e Editais para a abertura do processo de escolha;

III - organizar e promover todo o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no *COMJUVE*; e

IV - decidir as questões inerentes à condução do processo eleitoral.

SEÇÃO IV ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA PLENÁRIA

Art. 34. São atribuições do Presidente do *COMJUVE*:

I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do *COMJUVE*;

II - cumprir e fazer cumprir as decisões da Plenária;

III - representar judicial e extrajudicialmente o *COMJUVE*;

IV - representar o *COMJUVE* perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as esferas governamentais;

V - convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões da Plenária;

VI - submeter a pauta da reunião elaborada pela Mesa Diretora à aprovação da Plenária do *COMJUVE*;

VII - tomar parte nas discussões, submetendo à votação as matérias a serem decididas pela Plenária;

VIII - votar e exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;

IX - baixar atos decorrentes de deliberações do *COMJUVE*;

X - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;

XI - decidir sobre as questões de ordem;

XII - decidir acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;

XIII - encaminhar aos órgãos públicos da administração direta e indireta, estudos, pareceres ou decisões do *COMJUVE*, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais dos jovens;

XIV - atribuir aos Conselheiros, sempre que julgar necessário, tarefas específicas delegando funções de representação do *COMJUVE*;

XV - aprovar e encaminhar assuntos de caráter administrativo *ad referendum* da Plenária, exceto aqueles de natureza técnica e finalística do *COMJUVE*;

XVI - articular-se com os Coordenadores das Comissões para fiel desempenho de suas atividades, em cumprimento das deliberações do *COMJUVE* e promover o apoio necessário às mesmas; e

XVII - manter entendimentos com órgãos do município de Jundiaí e da sociedade civil organizada no interesse dos assuntos afins.

Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária em caso de conflito com a proposta do requerente.

Art. 35. Compete ao Vice-Presidente do *COMJUVE*:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III - exercer as atribuições que lhes forem conferidas pela Plenária; e

IV - participar das reuniões da Mesa Diretora, executando as funções que lhes forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 36. São atribuições dos Secretários:

I - acompanhar as reuniões da Plenária, elaborando a ata;

II - tomar as providências administrativas necessárias à convocação, instalação e funcionamento da Plenária, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências, juntamente com a Mesa Diretora;

III - articular-se com os Coordenadores das Comissões, em atribuições que lhes forem atribuídas pelo Presidente, para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações da Plenária e promover o apoio necessário às mesmas; e

IV - acompanhar o encaminhamento dado às resoluções, recomendações e moções emanadas da Plenária e prestar as respectivas informações atualizadas durante os informes da Plenária.

Art. 37. São atribuições dos Conselheiros:

I - requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação da Plenária;

II - propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;

III - votar os encaminhamentos apresentados pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

IV - apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse a Juventude;

V - propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do *COMJUVE*;

VI - exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pela Plenária;

VII - analisar, propor, e votar assuntos apresentados em Plenária;

VIII - aprovar as atas das reuniões;

IX - solicitar informações e esclarecimentos à Presidência, às Comissões Temáticas e aos Grupos de Trabalho, em questões de interesses do *COMJUVE*;

X - solicitar reexame de Resolução aprovada em reunião anterior, quando esta contiver imprecisões ou inadequações;

XI - participar, de acordo com o nível de interesse e conhecimento, das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho, com direito a voto;

XII - executar atividades que lhes forem atribuídas pela Plenária ou pelo Presidente;

XIII - proferir declarações de voto solicitando inclusão em ata, caso julgue necessário;

XIV - propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho de acordo com as necessidades e demandas advindas da população jovem, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Juventude e na Lei Federal nº 12.852, de 2013;

XV - justificar formalmente junto ao *COMJUVE* a impossibilidade de comparecimento às reuniões;

XVI - representar o *COMJUVE* em eventos, por designação do Presidente;

XVII - participar da Plenária, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

XVIII - divulgar suas manifestações, quando representar o *COMJUVE*



DECRETOS

em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo COMJUVE, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Mesa Diretora;

XIX - participar de eventos representando o COMJUVE, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pela Plenária; e

XX - manter a Mesa Diretora informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Os serviços prestados pelos Conselheiros do COMJUVE são considerados de interesse público relevante e não são remunerados.

Art. 39. O COMJUVE proporá estratégias de ação visando à mobilização e sensibilização da sociedade no que diz respeito às questões do desenvolvimento do jovem.

DECRETO Nº 30.744, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 29.105-8/2016, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela localizada na Quadra 22 do Loteamento Jardim do Lago, neste Município, a PAULO BARBOSA, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 235, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0018274/2021, -----

D E S I G N A para integrar a COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, criada pelo Decreto nº 30.687 de 24 de novembro de 2021, período de 2021-2024, SILVANA MIRANDA ALVES LARRÚBIA, especialista em educação; MARJORIE SAMIRA FERREIRA BOLOGNANI, Diretora do Departamento de Ensino Fundamental; CLEANE APARECIDA DOS SANTOS, especialista em educação; ADAUTO DOUGLAS PARRE, especialista em educação; ADNAN FACHINI DE BORTOLO, especialista em educação; FANNY HADAD TEIXEIRA, especialista em educação e FABIANA CRISTOFOLETTI GALVÃO BRUNI, especialista em educação, para sob a coordenação da primeira designada procederem às análises técnicas especializadas dos títulos apresentados por profissionais da área da educação da Rede Municipal de Ensino.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PORTARIA N.º 1758, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E revogar os atos de designação para exercício de Função de Especialista em Educação, junto a Unidade de Gestão de Educação, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, devendo retornar às suas atividades em sala de aula, cumprindo jornada de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2022.

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
ADEMIR SANTANA	PEB I	ASSISTENTE DE DIRETOR	370/2021
GISELE DOS ANJOS ROSA	PEB II	ASSISTENTE DE DIRETOR	717/2021
GLAUCIA ZOE SILVA NITSCH	PEB I	ASSISTENTE DE DIRETOR	370/2021
JULIANA FAVARO POLI	PEB II	ASSISTENTE DE DIRETOR	370/2021
LILIANE MARA NAVARRO BALCAO	PEB I	ASSISTENTE DE DIRETOR	370/2021
MARCELO FERNANDES VASCONCELOS	PEB II	ASSISTENTE DE DIRETOR	370/2021
SANDRA MARIA GIMENES COLÉPICOLE	PEB I	ASSISTENTE DE DIRETOR	370/2021
TANIA GARCIA FRAGA DA SILVEIRA	PEB I	ASSISTENTE DE DIRETOR	370/2021
ADRIANA MARIA PERBONI ZENI	PEB I	COORDENADOR PEDAGÓGICO	371/2021
AMANDA APARECIDA DOS SANTOS AVEIRO BISPO	PEB I	COORDENADOR PEDAGÓGICO	371/2021
ANA CRISTINA LUNA DOS SANTOS GUIMARAES	PEB I	COORDENADOR PEDAGÓGICO	371/2021
ANA PAULA SANITE ARTICO	PEB I	COORDENADOR PEDAGÓGICO	371/2021
CAMILA DE PAULA SOUZA PINTO	PEB I	COORDENADOR PEDAGÓGICO	371/2021
CONCEIÇÃO APARECIDA DA COSTA	PEB II	COORDENADOR PEDAGÓGICO	371/2021
DEBORA REGINA FERREIRA CESARONI	PEB I	COORDENADOR PEDAGÓGICO	371/2021
DENISE GRIESIUS	PEB I	COORDENADOR PEDAGÓGICO	371/2021
DENISE STEFANIN VIEIRA NICOLAU	PEB I	COORDENADOR PEDAGÓGICO	371/2021
EDLAINE FRANCISCO	PEB I	COORDENADOR PEDAGÓGICO	371/2021
FABIOLA GARCIA DE MATTOS	PEB I	COORDENADOR PEDAGÓGICO	371/2021
MARCIA ROSELI ANHOLON LUZ	PEB I	COORDENADOR PEDAGÓGICO	371/2021
MARLENE APARECIDA MAZON	PEB I	COORDENADOR PEDAGÓGICO	371/2021
PAULO HENRIQUE FERREIRA	PEB I	COORDENADOR PEDAGÓGICO	371/2021
PRISCILA LOPES MODESTO	PEB I	COORDENADOR PEDAGÓGICO	371/2021
REGIANE APARECIDA GALORO DE CAMARGO	PEB I	COORDENADOR PEDAGÓGICO	371/2021
REGIANE FORTI REIS	PEB I	COORDENADOR PEDAGÓGICO	371/2021
ROSANA BONARETI YAMAMOTO	PEB I	COORDENADOR PEDAGÓGICO	371/2021
SILVIA SAYUMI UCHINO HOSAKI	PEB II	COORDENADOR PEDAGÓGICO	371/2021
ISABELLA DE SOUZA E SILVA	PEB I	SUPERVISOR ESCOLAR	562/2021
JAQUELINE RIBEIRO	PEB I	COORDENADOR PEDAGÓGICO	371/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.



GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 1778, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve revogar a designação da servidora GISLAINE DOS ANJOS OLIVEIRA ALVES, Diretor de Escola, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, na função de Especialista em Educação - Supervisor Escolar, junto a Unidade de Gestão de Educação, publicada pela Portaria n.º 372, de 20 de janeiro de 2021, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PORTARIA N.º 1779, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve revogar a designação da servidora ENILDA ARAUJO OLIVEIRA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado, junto a Unidade de Gestão de Educação, publicada pela Portaria n.º 369, de 20 de janeiro de 2021, devendo retornar às suas atividades em sala de aula, cumprindo jornada de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PORTARIA N.º 1780, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve revogar a designação da servidora RITA DE CASSIA MALEVICHI, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado, junto a Unidade de Gestão de Educação, publicada pela Portaria n.º 369, de 20 de janeiro de 2021, devendo retornar às suas atividades em sala de aula, cumprindo jornada de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PORTARIA N.º 1781, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve exonerar, a pedido, o servidor SHAMIR ABRAAO MOTA FRANCO, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2021.

PORTARIA N.º 1782, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve designar o servidor PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVAO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Cultura, durante o impedimento do titular RICARDO COMPARINI CANTAMESSA, em gozo de férias regulamentares, no período 17 de janeiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria n.º 491, de 04 de fevereiro de 2021, no que couber.

PORTARIA N.º 1783, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve designar a servidora MILENA SELEGUIM CARRENHO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor da Unidade Central de Entregas, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, durante o impedimento do titular JOAO AMILCAR RODRIGUES ANHESINI, em gozo de férias regulamentares, no período 17 de janeiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010.

PORTARIA N.º 1784, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve designar o servidor HENRY VINICIUS BATISTA PIRES, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Procurador do Município Chefe da Procuradoria Judicial, símbolo PMC, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, durante o impedimento da titular PAULA HUSEK SERRAO, em gozo de férias regulamentares, no período 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010.

PORTARIA N.º 1785, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Reconhece a licença para tratamento de saúde, concedida a servidora MARIA DO SOCORRO GOMES CORAZZA, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 23 (vinte e três) dias, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar n.º 499/2010, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 19441/2021.

PORTARIA N.º 1786, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve conceder a servidora TERCILIA BERTOLO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença para tratamento de saúde, pelo período de 46 (quarenta e seis) dias, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar n.º 499/2010, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de novembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 19217/2021.

PORTARIA N.º 1787, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve conceder a servidora GISELE DA SILVA LASZLO, ocupante do

cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença para tratamento de saúde, pelo período de 42 (quarenta e dois) dias, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar n.º 499/2010, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 19110/2021.

PORTARIA N.º 1788, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve conceder a servidora GISLAINE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Analista Planejamento, Gestão e Orçamento, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar n.º 499/2010, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 19239/2021.

PORTARIA N.º 1789, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve conceder ao servidor MARCIEL RODRIGO XAVIER, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença para tratamento de saúde, pelo período de 43 (quarenta e três) dias, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar n.º 499/2010, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 19101/2021.

PORTARIA N.º 1790, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve conceder a servidora SANDRA ALBUQUERQUE TORRES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar n.º 499/2010, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 17568/2021.

PORTARIA N.º 1791, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve conceder a servidora RENATA LUCIA MORA DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar n.º 499/2010, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 19246/2021.

PORTARIA N.º 1792, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve conceder ao servidor ANDERSON SANTOS CARVALHO, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar n.º 499/2010, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 19889/2021.

PORTARIA N.º 1793 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve conceder a servidora ADELAIDE DAS GRAÇAS SOARES RAMOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença para tratamento de saúde, pelo período de 29 (vinte e nove) dias, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar n.º 499/2010, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 19954/2021.

PORTARIA N.º 1794 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida a servidora THAIS CRISTINA FLORESTE G T TERRANOVA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar n.º 499/2010, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 11472/2021.

PORTARIA N.º 1795, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve conceder ao servidor MARCELO MALENTACCHI LACERDA, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar n.º 499/2010, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 19905/2021.

PORTARIA N.º 1796, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve conceder a servidora ROSELI RODRIGUES MARQUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar n.º 499/2010, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 20002/2021.

PORTARIA N.º 1797, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.



GESTÃO DE PESSOAS

Resolve conceder a servidora EDNAAPARECIDA DO PRADO VERSURI, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar nº 499/2010, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 20282/2021.

PORTARIA N.º 1798, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve conceder ao servidor CARLOS FREDERICO SAUERBRONN GONÇALVES, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar nº 499/2010, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 19902/2021.

PORTARIA N.º 1799, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve conceder a servidora DAIANE SOARES DA SILVA GONÇALVES, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar nº 499/2010, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 15483/2021.

PORTARIA N.º 1800, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve conceder a servidora SONIA MARIA DA SILVA BARBOZA, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar nº 499/2010, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 19779/2021.

PORTARIA N.º 1801 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida a servidora CLAUDETE PEREIRA REZENDE, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar nº 499/2010, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 07661/2021.

PORTARIA N.º 1802 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida a servidora MARIA HELENA FONSECA BAIALUNA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar nº 499/2010, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 12764/2021.

PORTARIA N.º 1803 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida a servidora NAIARA APARECIDA FONSECA SOUSA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar nº 499/2010, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 04754/2021.

PORTARIA N.º 1804 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida a servidora GLAUCIA CRISTINA MARIANO FELICIANO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar nº 499/2010, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 15396/2021.

PORTARIA N.º 1805, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora MAYSA DE ALCANTARA, do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

PORTARIA N.º 1806, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve revogar a designação da servidora ROMANA MARX PESSOA, na função de Chefe de Unidade, símbolo □FC-1□, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, publicada pela Portaria nº 382, de 21 de janeiro de 2021, a partir de 04 de janeiro de 2022.

PORTARIA N.º 1807, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve designar a servidora ALEXANDRA DE OLIVEIRA SANTOS, Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Unidade, atribuindo-lhe FC-1, junto à

Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2022.

PORTARIA N.º 1808, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve revogar a designação do servidor BRUNO CRISTIANO MARIANO FERREIRA, na função de Chefe da Seção de Levantamento de Dados, símbolo "FC-2", junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, publicada pela Portaria nº 517, de 09 de fevereiro de 2021, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PORTARIA N.º 1809, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve designar o servidor RODRIGO INACIO DA ROSA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe da Seção de Levantamento de Dados, atribuindo-lhe FC-2, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PORTARIA N.º 1810, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolve designar o servidor RICARDO MARCELO MATTOS, Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Controle de Frota, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento do titular FLAVIO JOSE LIMA, em gozo de férias regulamentares, no período de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

- Processo nº. 2.289-3/2020

- Objeto: Concurso Público a classe de **AGENTE DE TRÂNSITO – Edital nº031/20**

- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

- Processo nº. 2.291-9/2020

- Objeto: Concurso Público a classe de **TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES – Edital nº031/20**

- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

- Processo nº. 2.290-1/2020

- Objeto: Concurso Público a classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES – Edital nº034/20**

- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

- Processo nº. 2.292-7/2020

- Objeto: Concurso Público a classe de **EDUCADOR ESPORTIVO – Edital nº034/20**

- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

- Processo nº. 2.324-8/2020

- Objeto: Concurso Público a classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – Edital nº034/20**

- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente

**GESTÃO DE PESSOAS**

Concurso Público.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

- Processo nº. 2.275-2/2020
- Objeto: Concurso Público a classe de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**
- Edital nº048/20
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 387 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 2.324-8/2020.....

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecerem na **Unidade de Gestão de Educação, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, no CMEJA (Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos - "Complexo Argos") no dia 23 de dezembro de 2021 (quinta-feira) às 8h30, munidos (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

FAZ SABER AINDA, que a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

Professor de Educação Básica I	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
--------------------------------	---

FAZ SABER ENTÃO, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. DEF.	NOME
1º Lugar	ROBERTA SALDANHA PINHEIRO
2º Lugar	EDUARDO ALVARENGA SILVA MOREIRA
3º Lugar	LUCIMAR SILVEIRA RAMOS
4º Lugar	CLAUDINEIA APARECIDA SOUZA PARANHOS
5º Lugar	RAFAEL DOS SANTOS BARBOZA
6º Lugar	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS
7º Lugar	BARBARA FERREIRA DA SILVA PALADINO
8º Lugar	ELIANE DE SOUSA MEDRADO CORREIA
9º Lugar	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS
10º Lugar	EDSON DE JESUS SANTOS

CLASS. NEGROS	NOME
1º Lugar	ALINE REGINA DOS SANTOS
2º Lugar	TIFANY LARISSA BARBOSA
3º Lugar	TAUANE OLIVEIRA DOS REIS
4º Lugar	PATRICIA AMORIM DE PAULA
5º Lugar	VIVIANE DOS SANTOS SILVA
6º Lugar	PATRICIA SOARES FERRARI
7º Lugar	DANIEL ALVES MOTA
8º Lugar	LORRANE DOS SANTOS PINTO
9º Lugar	ALINE SOARES DOS SANTOS
10º Lugar	ADRIANA DOS SANTOS MIRANDA
11º Lugar	EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
12º Lugar	FLAVIA LEILA DA SILVA
13º Lugar	JESSICA FERREIRA DA SILVA
14º Lugar	ARISA RIBEIRO
15º Lugar	MAYARA SILVA DO PRADO
16º Lugar	LETICIA GUIMARAES RIBEIRO
17º Lugar	RENAN HENRIQUE ELEOTERIO
18º Lugar	EDINALVA OLIVEIRA DE BRITO VIEIRA

19º Lugar	JAIR RODRIGUES DA SILVA
20º Lugar	POLIANA SANTNER FERREIRA
21º Lugar	LUANA CRISTINA DOURADO VICENTE
22º Lugar	DAIANE MARIA DA SILVA CASTRO
23º Lugar	JUSCELINA JOSE DE SOUZA
24º Lugar	TAMIRIS FREITAS DOS SANTOS ANIBAL
25º Lugar	RAUL AMORIM SANTOS
26º Lugar	ANGELITA AP. MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
27º Lugar	ROSIMEIRE AMORIM XAVIER RODRIGUES
28º Lugar	DENIS CLAUDINO MATOS
29º Lugar	JESSICA APARECIDA PEREIRA

CLASS. GERAL	NOME
1º Lugar	JOAO PEDRO BRUNO SIMOES
2º Lugar	DEBORA FRANCO LIMA
3º Lugar	CASSIA STEFANY SOUZA SILVEIRA SILVA
4º Lugar	MICHELLE GOMES DA SILVA
5º Lugar	ANA PAULA GALICIANI DE LIMA
6º Lugar	VIVIANE SILVA DOS SANTOS
7º Lugar	EDUARDA DOS SANTOS
8º Lugar	PRISCILA ERRERIAS BONFIETTI
9º Lugar	ROBERTO WILLIAM FERREIRA DA SILVA BIA
10º Lugar	KELI AP. FERREIRA PARRA BORIERO
11º Lugar	LUCIMARA DOMINGUES DE OLIVEIRA
12º Lugar	FLAVIA CORDEIRO GOMES
13º Lugar	AMANDA POLIDO ORLANDINI
14º Lugar	VICTORIA HELENA DOS SANTOS
15º Lugar	BRUNA VALIM SAMPAIO SOFIATTI
16º Lugar	SOFIA SANTOS FICHINO
17º Lugar	ALESSANDRA FALCAO PRETO
18º Lugar	ELIANE SILVA GOMES
19º Lugar	MIRIAN FREIRE TAVARES
20º Lugar	RENATA MONEZZI
21º Lugar	TACIANE PAULA APARECIDA RIBEIRO IOTTE
22º Lugar	ALINE REGINA DOS SANTOS
23º Lugar	BRUNA FIORESE
24º Lugar	KARINA PEREIRA DE SOUZA
25º Lugar	DANIELE CAROLINE DO PRADO SILVA
26º Lugar	BARBARA RAMOS MORARE
27º Lugar	RAFAEL PORTELLA FERNANDES
28º Lugar	KAREN HOLZBACH HAIBARA QUARTAROLO
29º Lugar	CARLOS FELIPE DE ALMEIDA FERREIRA
30º Lugar	RENATA SANTOS NETTO
31º Lugar	JEFFERSON ARRUDA DA SILVA
32º Lugar	FERNANDA REGINA DA SILVA ASSIS
33º Lugar	BRUNA FABOSSA
34º Lugar	ANDRESSA MARIA DA SILVA ALVES
35º Lugar	RAYANE DE MORAES BEZERRA SANTOS
36º Lugar	FERNANDA FERREIRA
37º Lugar	KATIA CRISTIANE OLIVEIRA CARLOS PINHEIRO
38º Lugar	KAYTHA E SILVA JORGE BIA
39º Lugar	NATASHA NAKAMURA CORDEIRO
40º Lugar	PAULA MIKA KASAI
41º Lugar	TALISSA APARECIDA NOGUEIRA
42º Lugar	MARCELA ROSOLIA MATHIAS
43º Lugar	ADRIANA APARECIDA NEMETH LIBERI
44º Lugar	JULIANA RINALDI MONTEIRO
45º Lugar	RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA
46º Lugar	LIANE KELEN RIZZATO
47º Lugar	EDUARDO DE FREITAS BARBOSA
48º Lugar	TIFANY LARISSA BARBOSA
49º Lugar	EDUARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
50º Lugar	ANA PAULA PEREIRA DE ARAUJO
51º Lugar	MARCELA LIZANDRA DA SILVA BIAGI
52º Lugar	DIOGO CEZAR ZANGARINI
53º Lugar	KEVIN RAFAEL DA SILVA
54º Lugar	SILVIA DE LARA SOUZA
55º Lugar	SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA
56º Lugar	LAURA FONTANA NOVO
57º Lugar	LELIANE ZACAMO DA SILVA
58º Lugar	DEBORAH PIEGO
59º Lugar	AMANDA MARIA DE CARVALHO ANHOQUE
60º Lugar	GUSTAVO LIMA MOLINARI PEIXOTO
61º Lugar	YEDA LEONE MARTINS
62º Lugar	EDIELSON SOARES SILVA
63º Lugar	BEATRIZ PEREIRA CARDOSO DE MELO
64º Lugar	CARLA CRISTINA FERRARI CORREA
65º Lugar	CAMILA SOARES DA SILVA
66º Lugar	LUCIMEIRE CRISTINA DO NASCIMENTO FAGUNDES
67º Lugar	THAIS CRISTINA LOPES ABADÉ
68º Lugar	EMILY RIZZI
69º Lugar	KARINA LOVATINO OLIVEIRA
70º Lugar	BRUNO POLIZELLO
71º Lugar	RAPHAEL HENDRIGO DE SOUZA GONCALVES



GESTÃO DE PESSOAS

72º Lugar	KARINE DA SILVA PETERLINI
73º Lugar	AMANDA FERNANDES ROSA BUENO
74º Lugar	SORAIA MONTEIRO GONCALVES RABELLO
75º Lugar	JESSICA DE CASSIA PEDRASSOLLI DEPIERI
76º Lugar	MICHELLE AMARAL MORALES DE LIMA
77º Lugar	LIA SOARES MENDES
78º Lugar	BRUNA FRANCO LONGO
79º Lugar	ALINE ALMEIDA
80º Lugar	MARCIA GUEDES SOARES
81º Lugar	DAIANA PRISCILA SILVA
82º Lugar	LAILAH GODOY SIMOES DE MELLO
83º Lugar	MAYRA KAORY MORI
84º Lugar	TAUANE OLIVEIRA DOS REIS
85º Lugar	ANA PAULA RODRIGUES CARDOSO
86º Lugar	CAROLINA HARUMI NAGATOMO
87º Lugar	DAVID ALEXANDRE GELATTI BUENO
88º Lugar	WILLIAM BORGES DA SILVA
89º Lugar	ERICA DANIELA GOMES CANDIDO
90º Lugar	CRISTINA CARRERI ITO
91º Lugar	ALZIRO DE ALMEIDA PEREIRA JUNIOR
92º Lugar	CARLA FERNANDA MIRANDA
93º Lugar	TAMIREZ SANTOS DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 388, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 10.327-5/2018.....

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado do Ensino Médio Completo e do Técnico Profissionalizante, Registro no Conselho de Classe e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**.

CLASS. GERAL NOME
08º Lugar FABIANA XAVIER DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

CASA CIVIL

EXTRATO

Convênio nº 6168, de 26/11/2021, formalizado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Jundiá, que objetiva a “Execução das obras e serviços de Recuperação Funcional da Estrada Municipal do Rio Jundiá, ligação Várzea Paulista e Jundiá, lado Direito com extensão de 2,800 km e Lado Esquerdo com extensão de 3,800 km, localizada no município Jundiá, com extensão total de 6,600km”. VALOR DO AJUSTE: R\$ 11.233.202,04 (onze milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e dois reais e quatro centavos). PRAZO: O prazo de vigência é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da sua assinatura. ASSINATURA: 26 de novembro de 2021.

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – S.O.S. PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04 CNPJ: 50.951.466/0001-40 PRESIDENTE: Enio Alberto Fregolente - CPF/MF nº 024.368.078-33 Processo SEI nº 17217/2021 OBJETO: objetivando o desenvolvimento e execução do Serviço de Abordagem Social para pessoas em situação de rua. VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 801.268,75 (oitocentos e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01.08.244.199.2110.33503900, fonte 0 e fonte 5164. EXERCÍCIO: 2022. ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO nº 10/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ para a aquisição de equipamentos conforme Programa Rede Cegonha do Ministério da Saúde. Processo SEI nº 9449/2021 OBJETO: prorroga por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2022. ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

EXTRATO

TERMO ADITIVO IV AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, ASSISTENCIAL E PEDAGÓGICA nº 05/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ. Processo nº 29.994-3/2017 OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais por 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de novembro de 2021 e substitui o Plano de Trabalho. ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

EXTRATO

TERMO ADITIVO IV AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 26/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO ALMATER. Processo nº 16.253-7/2018 OBJETO: Prorroga o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2022; substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2022; reajusta em 10,78% (dez virgula setenta e oito por cento) o valor global a partir de 1º de janeiro de 2022, e altera a designação do Gestor e Suplente da Parceira. VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: valor estimativo total de R\$ 163.458,11 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos). EXERCÍCIO: 2022 ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

EXTRATO

CONVÊNIO nº 13/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04 CNPJ: 50.985.266/0001-09 PRESIDENTE: Diretor Dr. Evaldo Marchi - CPF nº 044.399.838-80 Processo SEI nº 15.823/2021 OBJETO: para a aquisição de equipamentos para o Banco de Leite VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 51.01.10.302.0191.8516.44.90.52.00. 5098 EXERCÍCIO: 2022. ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.

IPREJUN

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 5018 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

NA PORTARIA Nº 257 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Onde se lê: ex-servidor ativo

Leia-se : ex-servidor inativo

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente



DAE

Extrato de Contrato Dispensa de Licitação nº 0552/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN.
Contrato nº 098/2021, assinado em 08/12/2021, Processo DAE nº 3691/2021.
Objeto: Prestação de serviço de reformulação, criação de layout, hospedagem e manutenção do site do Parque da Cidade e hospedagem do site da DAE S.A.
Valor: R\$ 12.345,96
Prazo: 12 MESES
Classificação dos recursos: 8.4.1.05 – Assessoria de Comunicação (COM).

14/12/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato Dispensa Obra nº 024/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: RITZ SONDAGEM E PERFURAÇÕES LTDA.
Contrato nº 097/2021, assinado em 06/12/2021, Processo DAE nº 4373/2021.
Objeto: Execução de sondagem SPT na represa de acumulação do Rio Jundiá, no Município de Jundiá-SP.
Valor: R\$ 93.000,00
Prazo: 90 DIAS
Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Gerência de Obras Cívicas (GOC).

14/12/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 032/2021 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Pregão Eletrônico nº 032/2021, referente a aquisição de hidrômetros multijato magnéticos DN ¾" Qn 0,75 m³/h Classe B, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 15/12/2021: "Acolho a manifestação pela Adjudicação / Homologação do objeto do presente certame à empresa LAO INDUSTRIA LTDA, no valor total de R\$ 272.100,00, segundo critério de Menor Preço por Item.

16/12/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 034/2021 Edital de 13/12/2021

OBJETO: Aquisição de válvulas de esfera Ø 3/4 em liga de cobre e latão. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 14:00 do dia 11/01/2022. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 15 de dezembro de 2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 035/2021 Edital de 13/12/2021

OBJETO: Aquisição de válvulas, conexões hidráulicas e tampões em Fo.Fo. para uso em obras da DAE S/A Água e Esgoto. TIPO: Menor Preço por Lote. ABERTURA: às 14:00 do dia 12/01/2022. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 15 de dezembro de 2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento Inexigibilidade nº 023/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
Termo de Aditamento nº 177/2021 assinado em 09/12/2021, Processo

DAE nº 3.544/2020.
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva para os elevadores da sede da DAE S.A.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 140/2020 para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se valor de R\$46.855,44.

16/12/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento Inexigibilidade nº 006/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS ATUARIAIS E FINANCEIRAS FIPECAFI.
Termo de Aditamento nº 163/2021 assinado em 18/11/2021, Processo DAE nº 1.140/2020.
Objeto: Prestação de serviços especializados para a elaboração de estudos de impactos econômicos, financeiros e atuariais, que alguns benefícios concedidos a servidores da DAE S.A. gerarão a longo prazo.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 095/2020 para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

16/12/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

ATO NORMATIVO Nº 88, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES, Diretora - Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiá - EGP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.641, de 1º de março de 2.011 e alterações,

Dispõe sobre o expediente da Escola de Gestão Pública de Jundiá – EGP, relativo aos dias que especifica e dá providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. Estará suspenso o expediente na Escola de Gestão Pública de Jundiá – EGP nos dias 24/12/2021 e 31/12/2021, conforme Decreto Municipal nº 29.377/2020, vésperas dos feriados nacionais do Dia de Natal e Dia da Confraternização Universal.

Art. 2º Nas duas semanas que precedem tais feriados a Escola funcionará com quadro de pessoal reduzido e em sistema de revezamento, ante a inexistência de treinamentos em andamento.

Art. 3º As jornadas de trabalho correspondentes aos dias não trabalhados pelos servidores serão compensadas até o dia 18 de dezembro de 2021, sob a gestão da Diretora-Presidente.

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretor Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FRANCINE IRA SCHIAVO
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 38/2021

O Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 25.923-7/2012...

FAZ SABER que no próximo dia 27/01/2022, às 09 horas, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde Agapeama - Jundiá-SP.



PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 434, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições, tanto para concorrer às vagas como para quem vai apenas votar, deverão ser feitas no próprio local, do dia 17/12/2021 até 10/01/2022, às 16h e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 15 de dezembro de 2021.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS Resolução nº. 15, de 15 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas"
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 207ª reunião ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2021;
RESOLVE:

Aprovar a prorrogação do Convênio Grendacc nº 02/2020 – Exames de Apoio Diagnóstico.

Aprovar por unanimidade Homenagem aos profissionais da Rede Municipal de Saúde e dos Complexos Hospitalares, por toda Assistência Prestada a População de Jundiá em Tempos de Pandemia, pelo acolhimento e cuidado.

Aprovar por unanimidade o encaminhamento de Moção para o Governo Estadual solicitando que as cirurgias ortopédicas de alta complexidade sejam incorporadas no planejamento do Hospital Regional.

TIAGO TEXERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 15, de 15 de dezembro de 2021, nos termos da Legislação Vigente.

EDITAL Nº 433, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o Indeferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 15, de 26 de Dezembro de 2002.

Nº LTA: 090/2021

Data Indeferimento: 13/12/2021

Razão Social: ARMAZÉM ESSÊNCIAS ADEGA, TABACARIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 34.899.002/0001-86

Endereço: Avenida João Antônio Meccatti, nº 10, – Jardim Planalto – Jundiá/SP

CEP: 13.211-223

Processo nº 10.911-0/2021-1

Tipo de Estabelecimento: DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Responsável Legal: Renato Agapito dos Santos

Responsável Técnico do Projeto: Patrícia Dias Geraldo

CAU/SP N° A639052

Jundiá, 16 de dezembro de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente - Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a tentativa sem sucesso de entrega de Auto de Imposição de Penalidade nº 204/21, por mudança de endereço, pelo presente, fica notificada LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no C.P.F. nº 166.632.348-97, de que na data de 13 de Dezembro de 2021, foi aplicada a penalidade de Multa de 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP) em face da Lavratura do Auto de Infração 167/2021 e que, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083/98, a notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a data desta publicação, quando, de acordo com o art. 135, inciso I, da Lei Estadual nº 10.083/98, terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para, querendo, apresentar recurso perante o Diretor de Vigilância em Saúde, a ser protocolado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 964, Centro, Jundiá/SP, CEP 13201-002.

Processo nº 14.161-8/2021-1

Jundiá, 16 de dezembro de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL Nº 435, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111 e 112, inciso I e artigo 122, incisos I e II da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 12 de novembro de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde, sem licenciamento e sem responsabilidade de técnico legalmente habilitado, com termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente, conforme Auto de Infração nº 130/2021.

MURARI & MURARI TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 14.794.351/0001-26

Endereço: Avenida das Indústrias s/nº - km 64 – sala 05 – Distrito Industrial, Jundiá/SP.

CEP: 13.213-100.

PROCESSO Nº 11.995-2/2021-1.

Jundiá, 16 de dezembro de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL Nº 436, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111 e 112, inciso I e artigo 122, incisos I e II da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 12 de novembro de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde, sem licenciamento e sem responsabilidade de técnico legalmente habilitado, com termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente, conforme Auto de Infração nº 153/2021.

RAIA DROGASIL S/A.

CNPJ: 61.585.865/2092-04

Endereço: Avenida Antonio Frederico Ozanan nº 6.000 – Loja 1.043 - Vila Rio Branco, Jundiá/SP.

CEP: 13.215-900.

PROCESSO Nº 12.877-1/2021-1

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Jundiaí, 16 de dezembro de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
 Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
 Departamento de Vigilância em Saúde
 UGPS/PMJ

EDITAL Nº 437, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111 e 112, inciso I e artigo 122, incisos I e II da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 12 de novembro de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde, sem licenciamento e sem responsabilidade de técnico legalmente habilitado, com termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente, conforme Auto de Infração nº 154/2021.

RAIA DROGASIL S/A.
 CNPJ: 61.585.865/1869-05
 Endereço: Avenida Antônio Pincinato, nº 42 – Lote A3 – Recanto Quarto Centenário, Jundiaí/SP.
 CEP: 13.211-770
 PROCESSO Nº 12.876-3/2021-1

Jundiaí, 16 de dezembro de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
 Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
 Departamento de Vigilância em Saúde
 UGPS/PMJ

ESEF**ATO NORMATIVO Nº 11/2021
De 14 de dezembro de 2021**

O Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei 4.320/64, art.4º, § 2º - I, Lei Municipal nº 9.554 de 07 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de Remanejamento de Dotações para cobertura e cumprimento das Despesas de Obrigações Patronais, da Gestão Operacional das Atividades Administrativas e Gestão Operacional das Atividades de Ensino Superior Graduação da ESEF.

CONSIDERANDO que tais despesas se mostram imprescindíveis de realização para garantir o desenvolvimento das atividades docentes, administrativas e discentes.

RESOLVE: ART. 1º – Cria os elementos da despesa e abre na ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Suplementar no valor de ESEF R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) destinado a suplementar as dotações do orçamento vigente:

364.197.8008 - Gestão Operacional das Atividades Administrativas da ESEF
 3.1.90.00.00 – Despesas de Pessoal e Encargos
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....5.000,00
 Fonte de Recurso: 04 – Fonte de Recurso da Administração Indireta

364.197.8522 - Gestão Operacional das Atividades de Ensino Superior Graduação da ESEF
 3.1.90.00.00 – Despesas de Pessoal e Encargos
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 14.000,00
 Fonte de recurso 0 - Tesouro

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 19.000,00

ART. 2º - A cobertura para o crédito de que trata o artigo 1º será suportada pela Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

364.197.8011 - Projetos de Extensão da ESEF
 3.1.90.00.00 – Despesas de Pessoal e Encargos
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....5.000,00
 Fonte de Recurso: 04 – Fonte de Recurso da Administração Indireta

ESEF

364.197.8008 - Gestão Operacional das Atividades Administrativas da ESEF
 3.1.90.00.00 – Despesas de Pessoal e Encargos
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....14.000,00
 Fonte de recurso 0 - Tesouro

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 19.000,00

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
 Diretor

Publicado e Registrado na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Ricardo Alves Manacero
 Analista de Gestão

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**PORTARIA FMJ- 156/2021, de 15/12/2021**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 031/2021, de 26/10/2021, e indicação do Departamento de Clínica Médica, homologado pelo Conselho Técnico Administrativo em reunião de 11/12/2021;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público para contratação temporária de Professor da Disciplina de SAÚDE MENTAL, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes Professores: Prof. Dr. **IVAN APRAHAMIAN**, Professor Associado da Disciplina de Geriatria do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); Profª Drª **SALMA ROSE IMANARI RIBEIS NERY**, Professora Adjunta da Disciplina de Psiquiatria do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); Prof. Dr. **MARCELO QUEIROZ HOEXTER**, Professor Adjunto do Departamento de Psiquiatria da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP); sob a presidência do primeiro. Como SUPLENTE integram a Banca os professores: Profª Drª **DÉBORA PASTORE BASSIT**, Professora Doutora do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP); Prof. Dr. **ALCIDES ROCHA DE FIGUEREDO JUNIOR**, Professor Adjunto da Disciplina de Propedêutica do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (15/12/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
 Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (15/12/2021).-

Carlos de Oliveira Cesar
 Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 157/2021, de 15/12/2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) a necessidade de atender ao disposto no item 8.1.4. do Edital FMJ- 031/2021, de 26/10/2021, referente ao processo seletivo público para contratação temporária de docente para a Disciplina de SAÚDE MENTAL;
 2) indicação de dois docentes do Departamento de Clínica Médica para compor a comissão;

RESOLVE



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Artigo 1º - NOMEAR Comissão de que tratou o Edital FMJ- 031/2021, de 26/10/2021, em seu item 8.1.4., integrada pelos Membros: Prof. Dr. **JOSÉ EDUARDO MARTINELLI**, Professor Adjunto da Disciplina de Geriatria do Departamento de Clínica Médica, como Presidente; Prof. Dr. **EDUARDO VIEIRA PONTE**, Professor Adjunto do Departamento de Clínica Médica, e Sra. **SIMONE TELES SALGADO FRANCO**, Assistente Técnica de Gestão desta Faculdade, com a incumbência de, na presença ou não das candidatas do referido processo seletivo, promover o sorteio do tema da aula expositiva da prova didática, dentre os dez temas relacionados no Anexo II do citado edital, no dia **17 de janeiro de 2022, 9:00 horas**, conforme convocação das candidatas inscritas.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (15/12/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (15/12/2021).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 031/2021- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS PARA AS PROVAS

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Banca Examinadora do processo seletivo público para Professor Temporário da Disciplina de SAÚDE MENTAL, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, nomeada através da Portaria FMJ- 156/2021;

1. FAZ SABER às candidatas abaixo nominadas, inscritas no processo seletivo público para Professor TEMPORÁRIO da Disciplina de SAÚDE MENTAL, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, da Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme Edital FMJ- 031/2021, de 26/10/2021, que deverão comparecer ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiá-SP, no dia **17 de janeiro de 2022, segunda-feira, às 09:00 horas**, para participarem do SORTEIO do tema para a PROVA DIDÁTICA constante do Edital acima referido.
2. Ficam convocadas as candidatas abaixo nominadas e devidamente inscritas, para participarem do processo seletivo, conforme segue:

CANDIDATAS	R. G.
MARIA APARECIDA DA SILVA	18.581.916-3
PRISCILA TERESA PERANOVICH ROCCO	15.105.809-X

3. FAZ SABER ainda que ficam as candidatas convocadas a comparecerem no dia **19 de janeiro de 2022, quarta-feira, às 09:00 horas**, para serem submetidas à PROVA TEÓRICO-PRÁTICA e à PROVA DIDÁTICA, no prédio sede da FMJ, conforme endereço acima.
4. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, bem como divulgado através do site da Faculdade.
5. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (15/12/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Federal 8.666/93, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 109/2021.

Autorizo em consequência, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, a proceder-se com a realização de manutenção e assistência técnica do equipamento universal de ensaio eletromecânica 23-2S-232SP-0025 através da empresa Instron Brasil Equipamentos Científicos Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.168.526/0001-25.

Valor Total: R\$ 15.669,95 (quinze mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Dotação orçamentária: 51.01.8.512.3.3.90.39. 00.00.00.00.0004 (30) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Gestão Operacional das Atividades Pedagógicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (15/12/2021).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ATO NORMATIVO FMJ- 21/2021, de 14/12/2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.554 de 07 de dezembro de 2020 e artigo 17 do Decreto Municipal nº 29.598, de 28/12/2020.

RESOLVE,

Artigo 1º - CRIAR novo elemento de Despesa no Orçamento vigente na seguinte dotação:

CÓDIGO:

51.01.10.302.0191.8.516 – Manutenção do Hospital Universitário e Policlínica

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 7101 – Vinculada a FMJ

Artigo 2º - FICA aberto na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 197.050,00 (cento e noventa e sete mil e cinquenta reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

CÓDIGO:

51.01.10.302.0191.8.516 – Manutenção do Hospital Universitário e Policlínica

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 7101 – Vinculada a FMJ

VALOR:

R\$ 197.050,00

TOTAL R\$ 197.050,00

Artigo 3º - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior terá como suporte financeiro o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 4º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (14/12/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (14/12/2021).-

Carlos de Oliveira César
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 027/2021 – HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital FMJ- 027/2021, de 14/09/2021, de abertura do processo seletivo público; de 07/12/2021, de divulgação de resultado publicado em 08/12/2021;

2) o que consta do Processo FMJ- 194/2021;

1. HOMOLOGA o processo seletivo público realizado no dia 02/12/2021



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

e CONVOCA o candidato abaixo nominado, a comparecer à Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiá, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de 03/01/2022, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso na Faculdade de Medicina de Jundiá. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
1º	RAFAEL BATISTA JOÃO	46.656.593-8

2. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (16/12/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 50/2019 FIRMADO EM 25/11/2019

Contrato n.º 50/2019

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA. EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada em softwares, para locação, manutenção mensal, treinamento de pessoal e suporte técnico, bem como migração de dados dos programas já instalados na Faculdade de Medicina de Jundiá, garantindo as alterações legais corretivas e evolutivas, compatíveis com as características de cada programa instalado, sendo eles de: 1) SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA; 2) SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL; 3) SISTEMA DE TESOUREARIA; 4) SISTEMA DE COMPRAS; 5) SISTEMA DE PATRIMÔNIO; 6) SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO; 7) SISTEMA DE ESTOQUE; 8) SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS; 9) SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO VIA INTERNET; 10) SISTEMA DE CONTROLE FINANCEIRO; 11) SISTEMA DE ORÇAMENTO; 12) SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; 13) SISTEMA ESOCIAL; e 14) SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO.

Vigência: 12 (doze) meses, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Valor: R\$ 170.991,57 (cento e setenta mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)

Assinatura: 14/12/2021

Término: 31/12/2022

PORTARIA FMJ-158/2021, de 15/12/2021 – resolvendo CONCEDER ao Dr. FREDERICO MICHELINO DE OLIVEIRA, R.G. nº 20.889.478-0-SSP/SP, Professor Assistente do Departamento de Cirurgia pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de Férias-Prêmio, revogadas as disposições em contrário, a partir de 03/01/2022.

PORTARIA FMJ- 159/2021, de 16/12/2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei Complementar nº 499/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Jundiá) e, solicitação da interessada;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ISABELLA BURLA MANHÃES, R.G. nº 23.468.230-0-SSP/SP, Professora Auxiliar, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, no período de 28 de novembro a 13 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 28/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (16/12/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (16/12/2021).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE PATROCÍNIO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o Sr. Everton Lopes, com o objetivo firmar patrocínio referente à doação de ração para cães e gatos, para auxiliar nas necessidades dos animais das famílias em condição de vulnerabilidade social, atendidas pelo Plano de Segurança Alimentar.
Processo n. 0020751/2021

Edital de Convocação Pública UGADS/UGPUMA-DEBEA n. 01/2021, de 04 de agosto de 2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Sr. SINÉSIO SCARABELLO FILHO, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, Everton Loes, pessoa civil, CPF nº : 276.750.908-29, residente à Rua : Emílio Fehr, 30, Jd das Hortênsias, Jundiá - SP CEP 13209-380, doravante designado simplesmente PATROCINADOR, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública UGADS/UGPUMA – DEBEA nº 01, na Edição nº 4948 da Imprensa Oficial do Município de 04 de agosto de 2021, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto firmar patrocínio referente à doação de 105 (cento e cinco) quilos de ração para cães e gatos por meio da Focinho Solidário – Campanha Permanente de Arrecadação de Ração e/ou congêneres para cães e gatos (inserida no “Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para animais” - Lei Municipal 9440/2020) para auxiliar na alimentação dos cães e gatos das famílias em condição de vulnerabilidade social, atendidas pelo Plano de Segurança Alimentar (Lei 8.920 de 15 de março de 2018), famílias essas cadastradas na UGADS. Serão aceitas somente rações doadas em sua embalagem original, “invioladas”, com pelo menos 30 dias da data de vencimento e, preferencialmente, de qualidades super premium, premium ou standard que tenham, no mínimo, 21% de Proteína Bruta. O objetivo é garantir aos animais valores nutricionais mínimos a fim de que se mantenham em bom estado de higiene e adequado escore corporal.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;

II – Da PATROCINADORA:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) observar e cumprir as obrigações descritas no item “ 5.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES” do Edital de Convocação Pública UGADS/UGPUMA-DEBEA n. 01/2021, de 04 de agosto de 2021, Processo n. 14085/2021.
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 06 (seis) meses da data de assinatura do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados ao Departamento de Bem-Estar Animal da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA/DEBEA) de Jundiaí, situada na Rua Abraão Farrão, 08, Bairro Parque Centenário, em Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato, ou pelo e-mail: debea@jundiai.sp.gov.br.

Caberá à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA) analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 13 de dezembro de 2021.

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

EVERTON LOPES

EDITAL UGPUMA nº42 de 09/12/2021

SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº 14.895-1/2021-1 cujo interessado é o Srº Clayton Marcelo de Siqueira, CPF 272.705.558-77, para tratar da supressão de árvores nativas isoladas na Rua Ernesto Barros Cardoso - Ivoturucaia, Jundiaí - SP, 13219, foi DEFERIDO quanto à supressão de 02 (duas) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira, por meio da AUTORIZAÇÃO nº058/2021, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos dezessete de dezembro de dois mil e vinte e um.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 119/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Associação dos Proprietários em Bellavitta	14.897-7/2021-1
Betones BBQ Restaurante e Midia Ltda	12.469-7/2021-1
George Tomic e outra	15.175-7/2021-1
Jandira Ceccato Sgarbi e outros	5.877-0/2021-1
Maria Aparecida Gameiro	14.648-4/2021-1
Regina Dragiça Kalman	14.678-1/2021-1
Siemens Energy Brasil LTDA	14.292-1/2021-1

17 de dezembro de 2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 120/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Legado Empreendimentos Imobiliarios LTDA	9.874-3/2021-1
Jose Pedro Novaretti	14.689-8/2021-1
Ingrid Milene Bianchini	14.786-2/2021-1
Andre Alves Ribeiro	11.769-1/2021-1
Andre Alves Ribeiro	14.125-3/2021-1
Andre Alves Ribeiro	11.767-5/2021-1
Andreza Gomes Dourado	10.184-4/2021-1
Nivea Conceição Serra	11.355-9/2021-1
Nivea Conceição Serra	11.357-5/2021-1
Marcel Niasin Comparoni	12.754-2/2021-1
Neusa Elisabete Omizzolo Losqui	7.932-1/2021-1
Irineu Gaspari	3.790-7/2021-1

17 de dezembro de 2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 447/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 5893-7/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Benedito Cucharó 136, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 448/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12325-1/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Prof. Albino Melo de Oliveira 175, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 449/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14551-0/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Francesco Bigotti 84, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 450/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12811-0/2021-1 para supressão de uma árvore na Av. Dr. Sebastião Mendes Silva esquina com Av. Jundiá 480, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 451/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 1658-4/2018-1 para supressão de uma árvore na Av. Francisco Pereira de Castro 1053, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 452/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 8986-8/2020-1 para supressão de uma árvore na Rua José Dias Sobrinho 216, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011.

Processo nº. 20.682-6/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof.ª Clotilde Copelli de Miranda” ao servidor municipal, Sr. André Clementino de Deus pelo período de 1 (um) ano, a partir de 02/12/2021.

Processo nº. 24.864-6/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof.ª Benedita Alzira de Moraes Camunhas” ao servidor municipal, Sr. José Moreira da Cruz Neto, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 22/12/2021.

Processo nº.20.576-0/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof. João Luiz de Campos” à servidora municipal, Sra. Carla Fernanda de Souza, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 13/12/2021.

Processo nº.20.575-2/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Ivo de Bona” à servidora municipal, Sra. Valdomira Luiza Carneiro Cardoso, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 16/12/2021.

Processo nº.20.690-9/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof.ª Maria Ap.ª Silva Congílio” à servidora municipal, Sra. Maria Zélia Domingos da Silva, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 23/12/2021.

Processo nº. 21.835-9/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Dos Sonhos “ Prof. Anézio de Oliveira”, à servidora municipal Sra. Patrícia Almeida de Carvalho, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 04/12/2021.

Processo nº. 20.667-7/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Lucirio Valli”, à servidora municipal Sra. Maria de Nazaré Carneiro Ribeiro, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 07/12/2021.

Processo nº. 20.675-0/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof.ª Glória da Silva Rocha Genovese”, ao servidor municipal Sr. Caio Henrique Ferreira Gonçalves, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 30/11/2021.

Processo nº. 20.668-5/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Dr. José Romeiro Pereira”, ao servidor municipal Sr. Evandro Felipe Madureira, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 14/12/2021.

Processo nº. 20.588-5/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof.ª Patrícia Pires”, à servidora municipal Sra. Vera Lucia Flausino Martins, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 02/12/2021.

EDITAL UGE/DPGF N. 70, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Vastí Ferrari Marques, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

Faz saber a relação dos Professores titulares do Sistema Municipal de



EDUCAÇÃO

Ensino, selecionados para o exercício das funções de diretores de escola substitutos no ano de 2022, conforme Decreto n. 30.509, de 7/10/2021 e Instrução Normativa UGE/DPGF n. 3, de 26/10/2021.

Nome	UNIDADE ESCOLAR
Adriana Arcos Batista	EMEB Dr. José Romeiro Pereira
Carla Fernanda Ramos Alves	EMEB Paulo Gonçalves de Melo e EMEB Prof. ^a Clotilde Copelli de Miranda
Eliane Aparecida da Silva	EMEB Prof. ^a Ruth Carturan Weimann
Fernanda Megnelli Teodoro da Silva	EMEB Wilma Nalin Fávoro
Cleber Valdeci da Silva	EMEB Com. Hermenegildo Martinelli
Eliana Moreira da Silva	EMEB Prof. ^a Maria Lúcia Massarente Klinke
Ana Lúcia Cassiano Frassi	EMEB Prof. ^a Marly de Marco Mendes Pereira
Kelly Maria Vieira	EMEB Ivo de Bona
Fabiana Alberto Congílio	EMEB Prof. Antônio Adelino Marques da Silva Brandão
Nelci Ap. Aizza Oliveira	EMEB Antônio Brunholi Netto
Rúbia Soraya Cosmo Gomes de Araújo	EMEB Deodato Janski

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.^a VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
SUPERINTENDENTE FTVTEC

SOLO NETWORK BRASIL S.A.
PROC. 12.269-1/2021-1

ÓRGÃO GESTOR: FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ
OBJETO: Renovação da licença de software Adobe Creative Cloud.
"Face ao que consta dos autos, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
SOLO NETWORK BRASIL S.A..... R\$ 23.663,52
PROC. 12.269-1/2021-1

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/21
CONTRATANTE: Fundação Escola TVTEC Jundiá – FTVTEC
CONTRATADA: LUCAS WILLIAM CASALE
CNPJ: 20.387.845/0001-99
OBJETO: Prestação de serviços em treinamento de fotografia em ambientes externos.
VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00
ASSINATURA: 16 de setembro de 2021
MODALIDADE: Compra Direta nº 177/2021
PRAZO VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
PROPONENTES: 03

Mônica Gropele
Superintendente – FTVTEC

ATO NORMATIVO Nº 24 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÔNICA GROPELO Superintendente da FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.554 de 07/12/2020, Lei Federal nº 4.320/64

Considerando a necessidade de suplementação de verba para atender despesas com equipamentos

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Escola FTVTEC Jundiá

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

- FTVTEC, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa.

4.4.90.52.00.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica
0000 – Própria

TOTAL R\$ 8.900,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a seguinte dotação do orçamento corrente:

I –Anulação parcial da(s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0000 – Própria

TOTAL R\$ 1.400,00

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil
0000 – Própria

TOTAL R\$ 7.500,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Escola TVTEC Jundiá – FTVTEC
MÔNICA GROPELO
Superintendente - FTVTEC

ATO NORMATIVO Nº 25 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÔNICA GROPELO Superintendente da FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.554 de 07/12/2020, Lei Federal nº 4.320/64

Considerando a necessidade de suplementação de verba para atender despesas com prestadores de serviços

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Escola FTVTEC Jundiá - FTVTEC, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica
0000 – Própria

TOTAL R\$ 500,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a seguinte dotação do orçamento corrente:

I –Anulação parcial da(s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0000 – Própria

TOTAL R\$ 500,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Escola TVTEC Jundiá – FTVTEC
MÔNICA GROPELO
Superintendente - FTVTEC



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicação do resultado da plenária eleição de conselheiros da sociedade civil, visando recomposição para mandato remanescente de 2021-2023 do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Prefeitura do Município de Jundiaí, através da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS, em atendimento Lei Municipal nº 8.265, de 16 de julho de 2014 e os artigos 9º a 12 da referida Lei que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), comunica o resultado a todos os cidadãos interessados; FÓRUM dos trabalhadores do SUAS e os usuários que efetuaram as inscrições pleiteando as vagas disponíveis para recomposição do referido Conselho, os candidatos eleitos:

a) Inscritos para **representantes de Usuários do SUAS**:

Eleita

Maria de Fátima da Silva - Titular

b) Indicados para **Representantes dos Trabalhadores do SUAS - FÓRUM de Trabalhadores do SUAS**

Indicadas

Renata Bonafin Stoqui - Titular e Anelise Alves de Lima - Suplente.

c) Representantes de Trabalhadores do SUAS, conforme, inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 8.265 de 2014: - 01(um) titular e 01(um) suplente: representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores e que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB-SUAS-2012 e NOB-RHSUAS- 2006

Informamos que não houve inscritos para a representação.

Diante do exposto supra fica aberto o prazo de 3 dias uteis para interposição de recurso quanto ao resultado da eleição de recomposição, através do e-mail cmas@jundiai.sp.gov.br.

Jundiaí, 15 de dezembro de 2021
Maria Brant
Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

Rodrigo Pierobon Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 EDITAL DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA O EDITAL N.º 205, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE TRATA DO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE AGENTE FUNERÁRIO, COZINHEIRO INDUSTRIAL E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, nos termos do Processo FUMAS nº 585-8/2019, por meio da Comissão Especial devidamente constituída pelo Ato Normativo nº 99, de 08 de agosto de 2019, alterado pelo Ato Normativo nº 114, de 04 de novembro de 2020, encarregada de fiscalizar a realização de Concurso Público nº 01/2020 para provimento do cargo de AGENTE FUNERÁRIO, COZINHEIRO INDUSTRIAL E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, RETIFICA o RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, dos cargos de AGENTE FUNERÁRIO E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES publicada no último dia 03 de DEZEMBRO de 2021 e divulgada no site do IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social e da FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social, na mesma data, considerando que houve incorreções quanto à pontuação da Prova de Aptidão Física.

FAZ SABER que a classificação do cargo de COZINHEIRO INDUSTRIAL, não sofreu alterações.

FAZ SABER AINDA, que os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação deste Edital para apresentar recurso devidamente fundamentado contra o RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, nos termos do Capítulo 12 do Edital do Concurso.

RESULTADO FINAL - LISTA GERAL MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - JUNDIAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MA	CG	CE	TAF	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1589	EMESON DE LIMA GOMES	26/06/1998	16	16	18	36	12	98	1º	Aprovado
20	JOSÉ ROMILDO MOURA MARINHO	24/07/1983	14	14	12	40	12	92	2º	Excedente
1365	ELIEL LISBOA SILVA	06/12/1971	14	18	12	36	12	92	3º	Excedente
1765	MARCIEL DA SILVA	26/03/1985	12	12	18	36	12	90	4º	Excedente
581	GILMAR CARDOSO ALMEIDA	26/08/1977	12	14	20	32	12	90	5º	Excedente
1572	DENIS DE OLIVEIRA SANTOS	09/11/1982	16	14	16	32	9	87	6º	Excedente
1107	LEANDRO MOREIRA DA SILVA	28/01/1975	18	12	16	28	12	86	7º	Excedente
1536	DAVID APARECIDO PRUDENCIO	01/10/1979	10	12	18	36	9	85	8º	Excedente
951	IVAN BRASILEIRO DA SILVA	11/01/1994	12	8	16	36	12	84	9º	Excedente
11	KLEBER ALBERTO VIEIRA	21/11/1979	14	14	10	36	9	83	10º	Excedente
438	LENIELIO ALMEIDA SOUZA	09/02/1991	10	10	14	36	12	82	11º	Excedente
861	MICHAEL ORUE NUNES	08/04/1989	8	8	12	40	12	80	12º	Excedente
44	TIAGO DE ANDRADE	05/09/1984	12	10	14	32	12	80	13º	Excedente
1593	ANDERSON DA SILVA LIMA	10/11/1984	14	16	14	24	12	80	14º	Excedente
1388	FELIPE HELDER SANTOS SOARES	01/11/1990	14	10	10	32	12	78	15º	Excedente
1774	EDUARDO LINS DA SILVA	21/04/1982	14	12	16	24	12	78	16º	Excedente
1329	EBER AUGUSTO DOS SANTOS	11/01/1986	14	14	14	24	12	78	17º	Excedente
583	RONALDO JEFFERSON PEREIRA	23/06/1988	10	18	20	24	6	78	18º	Excedente
1503	VALMIR GOMES DO NASCIMENTO	06/10/1976	10	12	10	32	12	76	19º	Excedente
898	EDUARDO AGUILERA ARAUJO	23/12/1973	14	12	10	28	12	76	20º	Excedente
1420	JAIR ALVES	14/05/1964	10	14	16	24	12	76	21º	Excedente
1417	IVAM FERNANDO CASADO	21/02/1984	12	10	14	28	9	73	22º	Excedente
926	CARLOS ALBERTO VIEIRA DE BRITO	30/12/1962	12	16	16	20	9	73	23º	Excedente
854	RODRIGO RAMOS DA SILVA PENHA	02/12/1988	14	10	8	28	12	72	24º	Excedente
790	CHENANDOA BARBOZA DA SILVA	05/06/1981	12	8	16	24	12	72	25º	Excedente



FUMAS

945	JOAO PAULO MARINO CLINI	30/05/1997	10	14	18	24	6	72	26°	Excedente
1361	SERGIO BARBOSA SANTOS	14/03/1971	12	14	14	24	6	70	27°	Excedente
658	CRISTOVÃO MARTON RIBEIRO SOARES DOS SANTOS	14/02/1992	14	12	14	24	6	70	28°	Excedente
1043	LEVI PEREIRA JUNIOR	22/01/1966	12	12	16	24	3	67	29°	Excedente
1745	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	17/02/1980	18	12	18	16	3	67	30°	Excedente

RESULTADO FINAL - LISTA PRETOS OU PARDOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - JUNDIAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MA	CG	CE	TAF	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
581	GILMAR CARDOSO ALMEIDA	26/08/1977	12	14	20	32	12	90	1°	Excedente

RESULTADO FINAL - LISTA GERAL AGENTE FUNERÁRIO - JUNDIAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MA	CG	CE	TAF	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1657	DIEGO ARAUJO SIMONI	01/08/1991	18	4	23	36	12	92	1°	Aprovado
1463	CAIO ZANATTA	27/04/1994	15	5	20	39	12	91	2°	Excedente
29	ALEXANDRE ROBERTO DA CRUZ	11/07/1978	23	3	18	36	12	91	3°	Excedente
634	FÁBIO LOPES DO CARMO	13/07/1977	18	4	20	36	12	89,5	4°	Excedente
1148	PAULO HENRIQUE RODRIGUES	03/12/1978	23	4	18	33	12	89	5°	Excedente
251	FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR	28/06/1986	18	3	15	36	12	83,5	6°	Excedente
1527	MAURÍCIO CHEBERLE	19/01/1973	15	4	23	24	12	77,5	7°	Excedente
87	RICARDO PEREIRA SILVA	11/09/1981	13	3	23	33	6	77	8°	Excedente
1426	ANDRÉ PIRES BARBOSA	12/01/1983	15	3	15	27	9	69	9°	Excedente

RESULTADO FINAL - LISTA PRETOS OU PARDOS AGENTE FUNERÁRIO - JUNDIAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MA	CG	CE	TAF	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
251	FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR	28/06/1986	18	3	15	36	12	83,5	1°	Excedente

RESULTADO FINAL - LISTA GERAL COZINHEIRO INDUSTRIAL - JUNDIAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MA	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1748	PATRICIA GONÇALVES LIMA RIBEIRO	06/04/1991	20	16	20	16	27	99	1°	Aprovado
386	PAULO ROGÉRIO CARDOSO PEIXOTO	30/08/1977	16	10	16	24	30	96	2°	Excedente
1147	MÁRCIO LUCIANO LOPES DO NASCIMENTO	07/09/1984	12	12	16	24	30	94	3°	Excedente
1049	GISELE AGUIAR LAMAS SANTOS	02/03/1972	18	8	18	20	30	94	4°	Excedente
313	LUDMILA AMADO NONATO SANTOS	16/05/1978	14	14	18	16	26	88	5°	Excedente
280	LEILIANE DE SA SILVESTRE	27/09/1989	12	10	16	24	21	83	6°	Excedente

RESULTADO FINAL - LISTA PRETOS OU PARDOS COZINHEIRO INDUSTRIAL - JUNDIAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MA	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
386	PAULO ROGÉRIO CARDOSO PEIXOTO	30/08/1977	16	10	16	24	30	96	1°	Excedente
313	LUDMILA AMADO NONATO SANTOS	16/05/1978	14	14	18	16	26	88	2°	Excedente

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Jundiaí, 17 de dezembro de 2021.

Rubens Mussatto Junior
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público
José Galvão Braga Campos
Superintendente
EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI
IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social

UTILIZE ÁLCOOL GEL
PREVINA-SE
CONTRA O CORONAVÍRUS



Prefeitura
de Jundiaí



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO